

Classificados

1 - O Paraná Quarta-feira, 20 de março de 2024

Edição 14.310



Importados

BMW 32 0I 2012
Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210435.

HYUNDAI SANTA FÉ 3.3 V6
Ano 2014, cor preta, único dono, tem nota fiscal de concessionária, motor trocado, portanto rodado menos de 100.000 Km., pneus novos, totalmente revisada, com amortecedores, freios, coxins, bateria nova, multimídia de 10,5 polegadas nova, ar condicionado revisado, filtros e óleos todos novos, impecável, podendo utilizar condução baixo consumo combustível. Valor R\$ 72.000. Tratar Fone/Whatsapp: (45) 98805-5016, ou e-mail castellonvilar@hotmail.com. Qualquer horário e final de semana. Prefere venda, mas troca por caminhonete diesel bem usada para manter em fazenda. CI-210035.

JEEP COMPASS LIMITED
2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210434.

MERCEDES C200
Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210436.

VERSA 1.6 SV FLEX
2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210439.



CAPTIVA SPORT
16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210442.

CAPTIVA SPORT 2.4
16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210440.

OMEGA CD 3.6
V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210438.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD
Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210441.

OMEGA FITTIPALDI 3.6
V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210437.



TORO VOLCANO DIESEL
Automática, 09 marchas, 4 x 4 - 2019/2020 - cinza - óleos trocados incluso de câmbio/transmissão, toda revisada como correia dentada interna e externa trocadas, incluso kits, freios, suspensão, amortecedores 04 novos, coxim revisado, idem pneus, ar condicionado revisado e recarregado e higienizada. Perfeita. 185.000 km, o que não é muito para motor diesel. Tratar Fone/Whatsapp: (45) 98805-5016 ou e-mail castellonvilar@hotmail.com. direto com o proprietário R\$ 105.000. CI-210037.

Ford

RANGER XLS 2.2 4X4
2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210433.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE
Vende apart. No Universitario, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas 235 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210448.

W. SERAFIM VENDE
Vende apart. no São Cristóvão, com 2 quartos, mais dependências, churrasqueira na sacada, com total de 71m² área total, sendo 58m² área privativa por apenas 195 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210457.

Casas

W. SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Maria Luiza proximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210447.

W. SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 550 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210450.

W. SERAFIM VENDE
Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m², 3 quartos, mais dependências, terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210461.

W. SERAFIM VENDE
Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas 890 mil (estuda propostas). F: (45)99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210451.

W. SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210459.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE
Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210460.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210432.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210428.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210430.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210427.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210431.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210429.

W. SERAFIM VENDE
Vende terreno no siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210455.

W. SERAFIM VENDE
vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatorios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-210445.

W. SERAFIM VENDE
Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-210462.

Utilidade Pública

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 77.863.223/0230-77 torna público que requereu ao IAT, a Licença de Operação de Regularização para Atividades de pós s colheita e beneficiamento de produtos agrí colas, exceto moagem de trigo e fabricaçã o de derivados e cultivo de cereais, recebimento, limpeza, secagem, armazenagem de grã os instalada Rodovia BR-277, 598, SN, Rua Marginal Aracy Tanaka Biazetto - Santos Dumont - 85804-600 - Cascavel/PR.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE
Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210449.

W. SERAFIM VENDE
Vende sitio de 15 alq. na Estrada rio da Paz com aprox. 12 alq. mec. por R\$ 4.800.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210452.

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210444.

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210446.

W. SERAFIM VENDE
vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950mil. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-210443.

W. SERAFIM VENDE
Vende sitio de 10 alq. proximo PR 180, com aprox. 7 alq. mec. por apenas R\$ 360.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210453.

W. SERAFIM VENDE
Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210456.

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara com área de 5.000m² com matricula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 750 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210454.

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210458.

Câmara Municipal de Céu Azul

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE n.º 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2024. **APROVO**, com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação mediante INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de CÉU AZUL - PARANÁ. CONTRATADO: NS- Treinamento em Gestão Pública Ltda - CNPJ: 12.137.995/0001-16, especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. **Tema:** PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO. Quantidade: Aquisição de 02 inscrições. Vereador: Enivaldo Gregório Dalmás, Servidor: Marclio Antonio da Siva. VALOR UNI: R\$ 1.850,00. VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00. Dias 20, 21 e 22 de março de 2024, em Foz do Iguaçu-PR. Forma de pagamento: À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal. FONTE/DESCRIÇÃO: 3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento. EMBASAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, artigo 74.

Céu Azul 19 de março de 2024.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente

Câmara Municipal de Céu Azul

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE n.º 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 009/2024. **APROVO**, com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação mediante INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de CÉU AZUL - PARANÁ. CONTRATADO: NS- Treinamento em Gestão Pública Ltda - CNPJ: 12.137.995/0001-16, especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. **Tema:** A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL. CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Quantidade: Aquisição de 02 inscrições. Vereadora: Maria de Fátima Souza da Silva, Servidor: Anélio Ferreira De Marco. VALOR UNI: R\$ 1.850,00. VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00. Dias 20, 21 e 22 de março de 2024, em Curitiba-PR. Forma de pagamento: À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal. FONTE/DESCRIÇÃO: 3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento. EMBASAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, artigo 74.

Céu Azul 19 de março de 2024.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente

CI1227767-E24

O Paraná
Juntos contra a
DENGUE

Não deixe água parada!

Use repelente!

Se sentir sintomas procure um médico!

Faça sua parte!



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DATA: 18/03/2024

Súmula: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindoeste Estado Paraná aprovou e Eu EUZEBIO SILVERIO DA ROCHA no uso de minhas atribuições legais e regimentais promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lindoeste - PR.

**CAPÍTULO II
DA FORMA DE DESIGNAÇÃO**

Seção I

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela Presidência da Câmara na forma do Art. 18, Inciso V, "e" da Resolução nº 04/2022, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A Presidência da Câmara poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela Presidência da Câmara, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.

Seção III

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela Presidência da Câmara, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Gestores e fiscais de contrato

Art. 7º Os gestores, os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela Presidência da Câmara, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente identificados da indicação e das respectivas atribuições quando da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização;

III - O quantitativo de contratos por agente público; e

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por departamento da Câmara Municipal designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do departamento responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Câmara Municipal.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 24.

Seção V

Requisitos para designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados preferencialmente dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo de forma temporária ser designado servidor comissionado, nos termos do Acórdão nº 3561/23 – do Tribunal Pleno do TCE/PR.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, exceto quando tal designação recair sobre servidor efetivo e não houver a concessão de gratificação por encargos especiais, na forma prevista no Art. 12, inciso II da Resolução 03/2015 deste Poder Legislativo.

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Seção VI

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - Será avaliada na situação fática processual; e

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação ou contratação direta, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas junto ao requisitante e ou presidente da Câmara, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano de Contratações Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

IV - no tocante às contratações diretas previstas no art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, elaborar os estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e inserções nos sistemas integrados de gestão pública do Poder Legislativo Municipal, revezando-se entre os agentes de contratação eventualmente nomeados, nos termos descritos no ato de designação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória das licitações deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação envolvido no procedimento de licitação em questão, estará desobrigado da elaboração de estudos

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros departamentos da Câmara ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas da Câmara Municipal, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da Câmara Municipal quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, o órgão de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas expedidas pelos Sistemas de Controle Externo Estadual e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção II

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 14 desta Resolução.

Seção III

Funcionamento da comissão de contratação

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Resolução e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 14 desta Resolução.

Seção IV

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao responsável pela elaboração dos contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em departamentos distintos da Câmara Municipal.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, a Câmara Municipal poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 4º As funções descritas nesta seção poderão ser aglutinadas e exercidas por um mesmo servidor, dependendo do grau de complexidade e valor do objeto contratado, considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme ato de designação.

Subseção I

Atribuições do gestor de contratos

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, assim como elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização da documentação pertinente ao responsável pela elaboração de contratos para a execução dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo departamento competente para tal, conforme o caso.

Subseção II
Atribuições do fiscal técnico

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 02



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Subseção III
Atribuições do fiscal administrativo

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 11



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, notificar o gestor do contrato;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19 desta Resolução;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19 desta Resolução; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Subseção IV
Atribuições do fiscal setorial

Art. 22. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 20 e o art. 21 desta Resolução.

Subseção V
Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela Presidência da Câmara.

Parágrafo Único. Durante a fase de execução contratual, caberá à fiscalização da contratação responsável por cada recebimento, a emissão de Relatório Parcial de

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 12



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

Execução, nos termos dos modelos a ser desenvolvido pelo controle interno, que deverá ser emitido por escrito, assinado pelo fiscal responsável e juntado a cada processo de pagamento correspondente.

Art. 24. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção VI

Apoio de terceiros contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VII

Apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelo jurídico e controle interno vinculados ao Poder Legislativo de Lindoeste - PR, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14 desta Resolução.

CAPÍTULO IV

PODER DE DECISÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 13



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Câmara Municipal de Lindoeste - PR, por meio da Presidência, poderá editar normas internas e complementares relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 29. Considerando o porte deste Município, esta Entidade se enquadra na regra contida no art. 176, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2023, no tocante aos requisitos exigidos nos art. 7º e caput do art. 8º do referido diploma legal, assim como as disposições que por ventura tenham sido reproduzidas nesta Resolução provenientes destes dispositivos legais.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lindoeste - PR, aos Dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Eusébio Silveiro da Rocha
Presidente

CI1227724-E24

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 14



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por este instrumento particular denominado "Edital de Notificação", fica aberto aos títulos abaixo relacionados, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fluir da data desta publicação para comparecerem à Secretaria da Associação Atlética Comercial, localizada na Rua Recife, 2563, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a fim de tratarem de assuntos de seu interesse pessoal, na forma e fins do Art. 40 do estatuto Social.

9409	11920	12412	13949	14865	15333	15365	15885
15950	16141	16191	16389	17724	17178	17396	17503
17646	17712	17728					

Cascavel, 18 de março de 2024.

Erlí Milani
Dir. Secretário

Hélio Nethson
Dir. Financeiro

Luiz Carlos Eckstein
Presidente

SEDE URBANA: Rua Recife, 2563 - Fone (45) 3038-7113
e-mail: secretaria@clubecomercial.net.br - www.clubecomercial.net.br
CEP: 85807-000 - Cascavel - PR.
"O CLUBE DA FAMÍLIA".

CI1227721-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI - CIMVAP

CNPJ: 53.512.721/0001-47
Endereço: Linha Santana, s/n, Zona Rural,
CEP: 85.950-000 Palotina Paraná

Resolução Nº 2/2024

Símula - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP, para o Exercício Financeiro de 2024.

OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS SUBSCRITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI - CIMVAP, APROVARAM E EU RODRIGO SCHANOSKI, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI - CIMVAP, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 832.042,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e Quarenta e dois reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de pagamentos dos municípios consorciados através de rateios, convênios e auxílios com órgãos das esferas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	832.042,00
- Receita Patrimonial.....	R\$	0,00
- Transferências Correntes.....	R\$	672.042,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	0,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	160.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	832.042,00

Art. 3º - Conforme as Categorias Econômicas, a despesa está fixada e distribuída da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	R\$	672.042,00
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	408.042,00
- Outras Despesas Correntes.....	R\$	264.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	160.000,00
- Investimentos.....	R\$	160.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO.....	R\$	832.042,00

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até a importância correspondente ao percentual de 30 % (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Resolução.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI - CIMVAP

CNPJ: 53.512.721/0001-47
Endereço: Linha Santana, s/n, Zona Rural,
CEP: 85.950-000 Palotina Paraná

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2024, conforme demonstrativos em anexo.

Palotina - PR, 19 de março de 2024.

RODRIGO
ANDRE
SCHANOSKI:0
3642975909

c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Video Conferencia,
ou=13075937000120,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=(em branco), cn=RODRIGO
ANDRE
SCHANOSKI03642975909
2024.03.19 14:12:22 -03'00'

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Vale do Piquiri - CIMVAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI - CIMVAP

CNPJ: 53.512.721/0001-47
Endereço: Linha Santana, s/n, Zona Rural,
CEP: 85.950-000 Palotina Paraná

ANEXO I – DETALHAMENTO DO RATEIO
Consórcio Intermunicipal de Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP - ORÇAMENTO 2024

Município	População	Coefficiente/hab	Custo Mensal	Período/ Meses	Custo Total anual – Rateio	Custo de Adesão	Custo Total Anual
Francisco Alves	8.141	R\$ 0,50	R\$ 4.070,50	12	48.846,00	R\$ 20.000,00	R\$ 68.846,00
Palotina	35.011	R\$ 0,50	R\$ 17.505,50	12	210.066,00	R\$ 40.000,00	R\$ 250.066,00
Maripá	6.555	R\$ 0,50	R\$ 3.277,50	12	39.330,00	R\$ 20.000,00	R\$ 59.330,00
Assis Chateaubriand	36.808	R\$ 0,50	R\$ 18.404,00	12	220.848,00	R\$ 40.000,00	R\$ 260.848,00
Santa Helena	25.492	R\$ 0,50	R\$ 12.746,00	12	152.952,00	R\$ 40.000,00	R\$ 192.952,00
					R\$ 672.042,00	R\$ 160.000,00	R\$ 832.042,00

Total anual - Rateio	R\$ 672.042,00
Total de custo de adesão (Jóia)	R\$ 160.000,00
Total anual do rateio + c/ custo de adesão (Jóia)	R\$ 832.042,00

Notas Explicativas
*** Rateio Anual será para atender despesas correntes:
Exemplo: (folha de pagamento)
*** Custo de Adesão (Jóia) será atender despesas de Capital:
Exemplo: (Compra de equipamentos)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI - CIMVAP

CNPJ: 53.512.721/0001-47
Endereço: Linha Santana, s/n, Zona Rural,
CEP: 85.950-000 Palotina Paraná

ANEXO II – DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

RECEITAS CORRENTES	R\$ 832.042,00
- Receita Patrimonial (rendimentos de aplicação).....	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 672.042,00
- RATEIOS DOS MUNICÍPIOS.....	R\$ 672.042,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 160.000,00
- CUSTO DE ADESÃO (JÓIA) DOS MUNICÍPIOS.....	R\$ 160.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 832.042,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 672.042,00
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 408.042,00
- Outras Despesas Correntes	R\$ 264.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 160.000,00
- Investimentos	R\$ 160.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 832.042,00

TABELA EXPLICATIVA (art. 22, III, da Lei nº 4.320/64)

DESPESA FIXADA	RECEITA PREVISTA
2024	2024
R\$ 832.042,00	R\$ 832.042,00

CI1227721-E24



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

DATA: 18/03/2024

Súmula: Regulamenta o disposto no inciso IV do art. 19 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento para formalização de contratações diretas, instituir o Sistema de Dispensa Eletrônica e minutas padronizadas para efetivação de contratações diretas, no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindoeste Estado do Paraná Aprovou e Eu EUZEBIO SILVERIO DA ROCHA Presidente no uso de minhas atribuições legais e Regimentais Promulgo a Seguinte ;

**RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no inciso IV do art. 19 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento para formalização de contratações diretas, instituir o Sistema de Dispensa Eletrônica e minutas padronizadas para efetivação de contratações diretas, no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Art. 2º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses de contratação direta, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção I

Fluxos processuais

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página1



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

Art. 3º As contratações diretas deverão se pautar nos princípios arrolados no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial a eficiência, planejamento, transparência e da celeridade, utilizando-se de toda a instrução de documentos arrolada no art. 5º desta Resolução e dos seguintes instrumentos e atores institucionais:

I - Fluxograma de procedimentos administrativos;

II - Cronograma de prazos para o fluxograma do inciso I do caput deste artigo, entre os departamentos que tramitam as solicitações de contratações de produtos, serviços e obras e serviços de engenharia;

III - Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Câmara Municipal para desenvolvimento das atribuições de cada agente administrativo no âmbito das contratações do Poder Legislativo;

IV - Regulamentações da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, expedidas pela autoridade competente da Câmara Municipal, com apoio dos demais departamentos e órgãos desta entidade; e

V - Dispositivos e princípios normativos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais instrumentos legais aplicáveis.

Art. 4º O fluxograma de procedimentos consiste em instrumento constante no Anexo I deste Regulamento, que determina a sequência de atos que são necessários aos departamentos e agentes envolvidos no processo de contratação para sacramentar o planejamento para aquisição de produtos, serviços em geral, obras e serviços de engenharia da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

§ 1º O fluxograma fixa os departamentos e agentes que deverão executar funções descritas nos demais regulamentos da Câmara Municipal no âmbito das contratações públicas, devendo ser estritamente observado para a consecução dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

§ 2º Caso a contratação necessite adicionar, alterar ou suprimir alguma etapa descrita no fluxograma de procedimentos, a autoridade competente deve validar o ato realizado com uma ciência do documento produzido ou na ratificação final, caso haja a supressão de algum processo.

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página2



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

Art. 4º O cronograma de fluxos, integrado ao fluxograma de procedimentos constante no Anexo I deste Regulamento, estipula o período que cada etapa deve ser executada, visando regulamentar o tempo de duração regular de cada procedimento de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada etapa do processo poderá ser prorrogada por igual período, desde que formalizada a solicitação de prorrogação, com a devida justificativa, ciência e anuência da autoridade responsável pela emissão do documento de formalização de demanda.

Seção II

Instrução do procedimento

Art. 5º O procedimento de contratação direta será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda - DFD e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada com base em regulamento próprio da Câmara Municipal;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido para o exercício em questão;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página3



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

§ 3º A instrução do procedimento deverá, preferencialmente, ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º Quando não for possível a realização do procedimento na forma do § 3º do caput deste artigo, deverá constar no processo a devida justificativa para não adoção do mesmo.

Seção III

Da tramitação processual

Art. 6º As contratações diretas deverão sempre ser convertidas em procedimento administrativo numerado e sequencial e ser formalmente requisitadas pela Direção Geral ou autoridade superior competente, por meio de Documento de Formalização de Demanda - DFD, que conterá, ao mínimo, os seguintes elementos:

I - Numeração sequencial e data da solicitação;

II - Identificação e assinatura do requisitante e indicação do departamento de destinação da contratação;

III - Descrição sucinta dos descritivos dos itens requisitados, que deverá ser complementada, na fase de elaboração dos demais documentos de planejamento da contratação, caso seja necessário;

IV - Quantidade unitária para cada item solicitado;

V - Na hipótese de aquisição, caracterização dos bens nos termos da Resolução nº 02/2024 que regulamentou o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - Apresentação da justificativa da contratação; e

VII - indicação do agente de contratação e gestor/fiscal do contrato que serão responsáveis, dentro de suas atribuições, pela contratação direta requisitada.

Art. 7º Munido do documento de formalização de demanda - DFD, o agente de contratação indicado para a fase interna do procedimento, deverá identificar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, da Câmara Municipal caso o mesmo tenha sido elaborado.

§ 1º Caso a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, o agente de contratação remeterá para o requisitante a solicitação para que insira a mesma no PCA antes de continuar qualquer trâmite processual, ocasião que o requisitante disporá

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página4



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

do prazo de 05 (cinco) dias para adequação do PCA e remessa posterior ao órgão remete para continuidade do procedimento.

§ 2º Na hipótese de o Plano de Contratações Anual - PCA não ter sido elaborado, o trâmite prosseguirá para a próxima fase do procedimento.

Art. 8º O agente de contratação deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP pertinente, nos termos da Resolução nº 03/2024, que regulamentou o disposto no §1º e §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR, se atentando, a cada caso, às hipóteses que o mesmo seja dispensado ou facultativo.

Art. 9º A elaboração do termo de referência consiste na fase imediatamente posterior, que deverá ser finalizada ao final de 10 (dez) dias, compreendendo as seguintes etapas de execução:

I - Confecção da minuta do termo de referência, considerando todos os itens necessários à sua instrução, previstos na Resolução nº 03/2024 aprovada pela Câmara Municipal de Lindoeste - PR, com exceção da estimativa do valor da contratação e da comprovação da adequação orçamentária, que serão anexadas antes do final da elaboração deste instrumento;

II - Pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, conforme parâmetros e metodologias descritas na Resolução nº 05/2024 da Câmara Municipal de Lindoeste - PR; e

III - emissão do parecer contábil que demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exceto quando se tratar de registro de preços, quando será necessário apenas a indicação da rubrica orçamentária pré-existente.

Art. 10. A pesquisa de preços de que trata o inciso II do caput deste artigo, será materializada em certidão que conterá todos os elementos descritos no Art. 3º da Resolução nº 05/2024 da Câmara Municipal de Lindoeste - PR, se constituindo, juntamente com os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, em anexo do Termo de Referência, devendo ser finalizada em até 10 (dez) dias após seu início.

Art. 11. O parecer contábil de que trata o inciso III será solicitado formalmente ao departamento de contabilidade, considerando o valor do fornecedor previamente selecionado para ser contratado, devendo ser emitido em até 02 (dois) dias a partir da solicitação.

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página5



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Concluídas todas as etapas descritas nos incisos do artigo anterior, o termo de referência será impresso e assinado pelos agentes responsáveis por sua elaboração e eventuais gestores/fiscais, que declararão sua ciência da nomeação contida no DFD, além da autoridade competente, que aprovará o mesmo.

Art. 13. Após a elaboração do termo de referência e de seus eventuais anexos, quando se tratar de dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

§ 1º Encerrado o prazo para envio de propostas e definido o vencedor, o agente de contratação disporá do prazo de 02 (dois) dias para emissão de certidão que indicará as razões de escolha do fornecedor selecionado para a contratação, juntando, para tanto, os documentos que comprovem que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

§ 2º Após a elaboração do documento, o agente de contratação remeterá o procedimento para o requisitante originário que subscreveu o Documento de Formalização de Demanda.

Art. 14. A autoridade superior competente, recepcionando a íntegra dos documentos produzidos, emitirá documento efetuando a abertura do procedimento de contratação,

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página6



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

indicando objeto, valor estimado e fornecedor selecionado, remetendo o processo para o órgão de assessoramento jurídico emitir parecer sobre o resultado final do procedimento.

Art. 15. O órgão de assessoramento jurídico, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, efetuará o controle de legalidade do procedimento de contratações diretas, dentro do prazo de 03 (três) dias, devendo observar o seguinte:

I - Apreciar o processo de contratação direta conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Parágrafo único. Quando da necessidade de confecção e publicação do aviso de contratação direta nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a assessoria jurídica deverá emitir parecer no mesmo prazo previsto no caput antes que o referido instrumento convocatório seja publicado e ao final do processo, com a definição dos eventuais vencedores, exarar o parecer nos termos deste artigo.

Art. 16. Após a emissão do parecer jurídico favorável e, estando em condições do procedimento ser ratificado pela autoridade competente, o termo de ratificação deverá ser produzido e assinado pela autoridade competente em até 01 (um dia), devendo ser publicado pelo agente de contratação em igual período no diário oficial eletrônico da Câmara Municipal e PNCP, conforme o caso.

Art. 17. Após a publicação do procedimento, nos termos do inciso II do art. 2º da Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou instrumento legal que venha a substituí-la, o agente de contratação deverá cadastrar a contratação direta no Mural de Licitações do TCE-PR, no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação da ratificação.

Art. 18. Efetuados todos os procedimentos descritos nos artigos anteriores desta seção, o agente de contratação responsável pelo processo tomará as seguintes providências:

I - Cadastramento no sistema integrado de gestão pública de todos os procedimentos necessários para a ratificação digital do procedimento;

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página7



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

II - Confecção da solicitação de despesa e nota de autorização de despesa no sistema integrado de gestão pública da Câmara Municipal de Lindoeste - PR, encaminhando, para tanto, o procedimento ao departamento contábil para elaboração de eventuais empenhos;

III - Elaboração do contrato nos termos das minutas padronizadas desta entidade, providenciando seu envio ao fornecedor e sua posterior publicação e cadastramento no sistema integrado de gestão pública da Câmara Municipal de Lindoeste - PR;

IV - Remessa do processo de contratação direta após todas estas etapas para o gestor/fiscal da contratação, para que este entre em contato com os eventuais fornecedores e dê prosseguimento no envio de empenho e à execução contratual.

V - Digitalização e publicidade de todos os atos atinentes a esta seção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação da ratificação da dispensa ou inexigibilidade, assim como do contrato, em igual período; e

§ 1º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor quando o DFD dispensar tal documento;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 2º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

MODELOS PARAMETRIZADOS

Seção I

Regras e utilização de modelos parametrizados

Art. 19. Ficam instituídos, por meio desta Resolução, os modelos parametrizados que deverão ser utilizados pelos agentes públicos responsáveis pelo trâmite das contratações diretas no tocante à fase interna, divulgação do aviso da contratação direta e ratificação da mesma.

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página8



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

§ 1º Os modelos descritos no caput serão disponibilizados pela Secretaria da Câmara, em 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução, podendo ser adaptados, conforme o caso, a cada contratação realizada pela Câmara Municipal.

§ 2º Qualquer supressão ou alteração de itens e formulários que constem nas minutas padronizadas deverá ser justificada no próprio documento ou em certidão à parte, acostada no mesmo procedimento de contratação, para fins de publicidade do ato.

Art. 20. Os modelos de que trata esta seção deverão ser aprovados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, ocasião que, individualmente ou de forma coletiva, tais agentes poderão sugerir e providenciar adequações nos modelos junto à Presidência da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Parágrafo único. Caso seja necessário alterar ou inserir novos modelos para o processamento das contratações diretas, a Presidência da Casa através da Secretaria da Câmara, encaminhará novamente comunicado interno à Equipe de Contratações, disponibilizando as mudanças ou novos modelos eventualmente propostos e aprovados pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 21. O Sistema de Dispensa Eletrônica, de uso facultativo pela Câmara Municipal de Lindoeste - PR, constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - *Comprasnet 4.0*, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Na hipótese de utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página9



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

§ 2º Caso a Câmara Municipal implante a dispensa em seu formato eletrônico, poderá celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria SE-GES/ME nº 355, de 9 de agosto de 2019 ou outra que vier a substituí-la.
§ 3º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pela Câmara Municipal, o procedimento estabelecido nesta Resolução poderá ocorrer na forma física ou, ainda, em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Seção II

Hipóteses de utilização

Art. 22. A Câmara Municipal poderá utilizar a dispensa de licitação na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Todos os prazos descritos nesta Resolução e seus anexos serão contabilizados em dias úteis para todos os fins.
Art. 24. A equipe de contratações, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal disporão de checklist de verificação das regras, trâmites e cronograma previstos nesta Resolução e seus anexos, conforme modelo de documento a ser expedido em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução, que poderá ser utilizado por ambos para atestar o cumprimento e observância aos dispositivos previstos nos regulamentos editados pela Câmara Municipal e à legislação vigente.

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

Art. 25. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.
Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lindoeste - PR, aos Dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

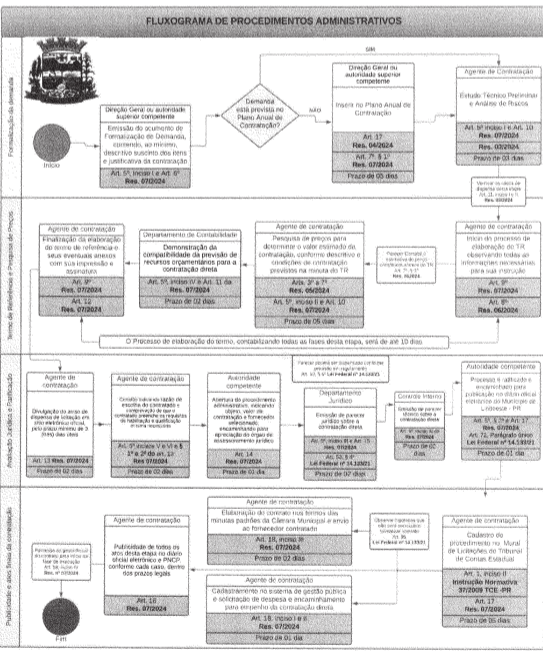
Eusebio Siverio da Rocha
Presidente



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

Anexo I - Resolução nº 07/2024
Fluxograma de Procedimentos

C11227742-E24



Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024
(Processo Administrativo n.º 029/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo com 3 câmeras 4k, locação de sonorização profissional completa, locação de iluminação cênica, painel de led para o evento VI Capitão Fight, conforme solicitação n.º 039/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
RS 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/03/2024 às 8h

Até 18/03/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 18/03/2024 às 08h

Até 18/03/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

C11227752-E24



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

DATA: 18/03/2024

Súmula: Regulamenta o disposto no §1º e §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindoeste Estado do Paraná Aprovou e Eu EUZEBIO SILVERIO DA ROCHA Presidente no uso de minhas atribuições legais e Regimentais Promulgo a Seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no §1º e §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Seção II

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
IV - Equipe de contratações: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput deste artigo.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais na Câmara Municipal.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável caso exista, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, será elaborado conjuntamente pelos agentes de contratação disponíveis na Câmara Municipal, dada a reduzida estrutura disponível ou, quando houver, pela equipe de contratações de forma conjunta da contratação, observado o § 1º do art. 2º desta resolução.

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

Seção II

Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados em cada Estudo Técnico Preliminar os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevenindo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos memoriais de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, dos memoriais de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverão ser avaliadas:

- I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência da

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, os responsáveis pela sua confecção deverão pesquisar ETPs de outras entidades ou órgãos como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP:

- I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, do § 7º do art. 90 e alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste - PR

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Câmara Municipal de Lindoeste - PR, auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lindoeste - PR, aos Dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Eusebio Siverio da Rocha
Presidente

C11227738-E24



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível Gasolina Comum e Alcool/Etanol com abastecimento na bomba, para atender a demanda da frota de veículos e equipamentos de todas as secretarias do município de Vera Cruz do Oeste, PR.
Em análise ao Pregão Eletrônico nº 90001/2024, ocorrido em 18 de março de 2024, eu, Ahmad Issa, portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, ADJUDICO E HOMOLOGO o processo em questão com fundamento no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.
Vera Cruz do Oeste, 18 de março de 2024.

Ahmad Issa
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br

C11227757-E24



PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011 (contratação temporária), na Lei Municipal nº 1.705, de 16 de fevereiro de 2015 e na Lei Municipal nº 1.802 de 17 de fevereiro de 2016, e considerando:

- a) dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
- b) necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com Professor de Educação Infantil, Professor e Professor com Habilitação em Inglês, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e conforme Lei Municipal 1.411/2011.
- c) a necessidade de contratar Professores para atuação no Ensino Fundamental e Educação Infantil deste município, em função de licenças previstas na legislação municipal;
- d) a necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
- e) que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS** para **Professor de Educação Infantil, Professor e Professor com Habilitação em Inglês**, nos termos da Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011 (contratação temporária), para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva dos cargos abaixo relacionados:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
-------	---------------	-----------------------	-------------	----------------------	---

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
Professor	Professor	20 horas	CR*	R\$ 2.692,23	Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, ou outra licenciatura plena na área da educação, precedida da formação de nível médio, na modalidade normal/formação docente – Magistério;
	Professor com habilitação em Inglês	20 horas	CR*	R\$ 2.692,23	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, com habilitação na área de atuação.
Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Infantil	40 horas	CR*	R\$ 3.638,39	Formação em nível médio, na modalidade normal/formação docente – Magistério, e/ou formação superior em licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil.

* CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.411/2011.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011.
2.2 As contratações serão feitas por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período, como determina o Art. 3º da Lei nº 1.411/2011, não gerando vínculo empregatício com o Município.

3 Das atribuições do cargo

3.1 As atribuições dos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor e Professor com habilitação em Inglês, estão dispostas no Anexo II.

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



4 Das Inscrições e homologação

4.1 As inscrições serão realizadas, sem cobrança de taxa, **exclusivamente via internet**.
4.2 O período de inscrição será a partir das 8h do dia 01 de abril de 2024 até às 23h59min. do dia 15 de abril de 2024, observado o horário de Brasília – DF, por meio eletrônico no endereço <http://novasantarosa.pr.gov.br/> na aba "Concurso Público e PSS".
4.3 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, **exclusivamente via internet**.
4.4 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.
4.5 O candidato deverá **confirar** os dados de sua inscrição antes da confirmação, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Processo de Seleção Simplificado e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para contratação.
4.6 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertadas neste Processo de Seleção Simplificado, sendo válida somente a última inscrição efetuada.
4.7 Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.
4.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativa, civil e penal.
4.9 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4.10 O Edital de **Homologação** das inscrições será publicado no Diário Oficial Eletrônico no site do Município no dia 16 de abril de 2024.

5 Das Vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais

5.1 Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 10, da Lei Complementar nº 012/09.
5.1.1 A reserva de vaga para portador de deficiência ocorrerá mediante a aplicação do percentual previsto no item 5.1 sobre o número de vagas destinadas a cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado, sendo considerada como

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



vaga reservada ao portador de deficiência, a partir da 5ª vaga, e havendo números fracionados, estes serão arredondados para o primeiro número subsequente, limitando-se em 20% das vagas.
5.2 O candidato que, no ato da inscrição se declarar como portador de deficiência, deverá apresentar, obrigatoriamente, no mesmo ato, laudo médico ou atestado, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

5.2.1 O laudo médico deverá ser digitalizado, na íntegra, de forma legível, em formato PDF e **anexado por meio eletrônico no ato da inscrição**.
5.2.3 Por ocasião da convocação para contratação, será solicitada a exibição do documento em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia digitalizada encaminhada anteriormente, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.
5.3 Não serão considerados documentos diferentes aos descritos e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.
5.4 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
5.5 Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
5.6 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.
5.7 O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.
5.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



6. Da vinculação ao edital
A inscrição neste Processo de Seleção Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, dos prazos e normas contidos neste Edital.

7. Das Etapas do Processo de Seleção Simplificado

7.1 O Processo de Seleção Simplificado compreenderá a realização de **Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório.
7.1.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 10(dez) a 100(cem).
7.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da Prova de Títulos, igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

8. Da Prova de Títulos

8.1 Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição no campo específico "**Títulos**", digitalizados, de forma legível, em formato PDF, na íntegra (**frente e verso, quando houver**) em arquivo único.
8.2 Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, será solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias simples anexadas, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Formação em nível médio, na modalidade normal/formação docente – Magistério, e/ou formação em curso de nível superior em licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil.	60	60
Formação em nível superior, em curso de licenciatura, desde que diferente daquela utilizada no requisito escolaridade/formação mínima exigida para atuação no cargo.	0,5	0,5
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Educação.	0,5	0,5
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , (Mestrado ou Doutorado), na área da Educação.	10	10
Experiência na área correlata ao cargo de professor, contada a partir de 01 de abril de 2014.	2 pontos por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses, até no máximo 10 anos.	20
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: PROFESSOR

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, ou outra licenciatura plena na área da educação, precedida da formação de nível médio, na modalidade normal/formação docente – Magistério;	60	60
Formação em nível superior, em curso de licenciatura, desde que diferente daquela utilizada no requisito escolaridade/formação mínima exigida para atuação no cargo.	0,5	0,5
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Educação.	0,5	0,5
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , (Mestrado ou Doutorado), na área da Educação.	10	10
Experiência na área correlata ao cargo de professor, contada a partir de 01 de abril de 2014.	2 pontos por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses, até no máximo 10 anos.	20
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Formação em nível superior, em curso de licenciatura, com habilitação na área de atuação.	60	60
Formação em nível superior, em curso de licenciatura, desde que diferente daquela utilizada no requisito escolaridade/formação mínima exigida para atuação no cargo.	0,5	0,5
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Educação.	0,5	0,5
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , (Mestrado ou Doutorado), na área da Educação.	10	10
Experiência na área correlata ao cargo de professor, contada a partir de 01 de abril de 2014.	2 pontos por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses, até no máximo 10 anos.	20
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

8.3 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional/Títulos o candidato deverá apresentar, digitalizado em **arquivo ÚNICO no formato PDF**:

- a) Diploma (**frente e verso**) ou Certidão de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



b) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados, Distrito Federal ou União: **Certidão de Tempo de Serviço**.
c) Para o tempo de serviço trabalhado em setor privado: **Certidão/Declaração do contratante**, carimbada e devidamente assinada constando o CNPJ da empresa e/ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**páginas de identificação e contrato de trabalho**).
8.3.1 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço exercido em cargo em comissão ou estágio, de serviço paralelo ou já contado para aposentadoria, devendo o candidato apresentar declaração oficial da data da concessão do benefício.
8.3.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
8.3.3 Por ocasião da convocação para contratação, será solicitada a exibição do documento em cópia autenticada por cartório, ou no original, para fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia digitalizada encaminhada anteriormente, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.

9 Da Classificação e Divulgação

9.1 A classificação do resultado final dos candidatos será conforme o cargo e a habilitação específica indicada no ato da inscrição e os candidatos serão listados de acordo com a Pontuação Final.
9.2 Em caso de **igualdade de pontuação o desempate** ocorrerá da seguinte forma:
a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste PSS, conforme Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
b) maior nível de escolaridade.
c) maior pontuação por tempo de serviço.
d) maior idade, considerados o dia, o mês e ano de nascimento (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
9.3 A Classificação Preliminar do resultado da Prova de títulos será publicada no dia 19 de abril de 2024 em veículo de divulgação oficial e em Edital Próprio, no site: www.novasantarosa.pr.gov.br.
9.4 A Classificação Final será publicada no dia 24 de abril de 2024, em veículo de divulgação oficial, em Edital próprio, no site www.novasantarosa.pr.gov.br.

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



9.5 Será de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento o levantamento das vagas.

10 Dos Recursos

10.1 Todos os recursos interpostos contra o presente certame deverão ser efetivados, exclusivamente, **por meio eletrônico no endereço** <https://novasantarosa.pr.gov.br/pss/paginas/login.php>, no campo específico "**Recurso**".
10.2 Os candidatos poderão interpor **recurso** contra o **Edital de Homologação das Inscrições**, no prazo de **02(dois) dias úteis**, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erros em seus dados pessoais.
10.3 Os candidatos que desejarem interpor **recurso** contra a **Classificação Preliminar**, poderão fazê-lo a partir das 8h do dia 22 de abril até as 17h do dia 23 de abril de 2024, observando o horário de Brasília – DF.
10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções.
10.5 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa ou de qualquer um de seus colaboradores.
10.6 Os **recursos genéricos** contra qualquer ocorrência durante o andamento regular do Processo de Seleção Simplificado, terão prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar de sua efetivação.
10.7 A Comissão Organizadora julgará os recursos.
10.8 Caso não haja recursos, fica considerada a classificação dos candidatos indicada no item 9.3 deste Edital.
10.9 O candidato que interpor recurso deverá acessar **por meio eletrônico no endereço** <https://novasantarosa.pr.gov.br/pss/paginas/login.php>, no campo específico "**Meus Recursos**", para visualização do resultado.

11 Da Contratação

11.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.
11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá comprovar:

- 11.2.1 Ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado ou estrangeiro, na forma da lei;

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



11.2.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
11.2.3 se do sexo masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
11.2.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
11.2.5 gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.
11.5 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município – Anexo I deste Edital.
11.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011, em Regime Especial, conforme cargo e carga horária já especificados.
11.7 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que este possa exercer, sem prejuízo ao Município, conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.
11.8 Apresentar no ato da contratação certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual da Comarca onde reside.
11.9 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da contratação e atender outras condições prescritas em lei.
11.10 A remuneração dos cargos corresponderá ao Nível B, Referência 01 da tabela de vencimento para o cargo de Professor com Habilitação em Inglês e Nível A, Referência 01 da tabela de vencimento para o cargo de Professor de Educação Infantil, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
11.11 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de qualquer adicional, seja em função da formação ou de eventual tempo de serviço.
11.12 A remuneração prevista para os cargos objeto do Processo de Seleção serão revistas por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores.

12 Das Disposições Gerais

CONTINUA 7

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09

**NOVA SANTA ROSA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

12.1 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo de Seleção Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.2 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- Rescisão Contratual, após Sindicância;
- Não receber pontuação neste PSS.

12.3 No Edital de chamamento será respeitada rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo e/ou habilitação.

12.3.1 É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

12.3.2 O candidato classificado que não comparecer à convocação será considerado desistente, sendo eliminado da Lista de Classificação.

12.3.3 O candidato que não queira aceitar a vaga, poderá solicitar desistência do certame, assinando Termo de Desistência.

12.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.

12.5 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por um ano após a data da publicação da Homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial designada para este fim, de acordo com a Lei 1.411/2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 19 de março de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito

LEILA DANIELI SCHIACH SUDBRACK
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09

**NOVA SANTA ROSA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIOANEXO I – EDITAL Nº 01/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Em casa de contratação, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 01 fotos 3x4 recentes
- Cópia da Carteira profissional (CTPS)
- Cópia do PIS/PASEP
- Cópia da Cédula de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do Certificado Militar, se do sexo masculino
- Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou comprovante de quitação eleitoral
- Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores
- Cópia do Comprovante de Escolaridade
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- Cópia do comprovante de tipagem sanguínea
- Cópia da Consulta da Qualificação Cadastral no E-Social
- Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida por cartório judicial da comarca onde reside.
- Atestado de Saúde (original).

**NOVA SANTA ROSA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIOANEXO II – EDITAL Nº 01/2024
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Lei Municipal nº 2.195/2023**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL****I. SUMÁRIO DO CARGO:**

- Reger Classes de Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil.

II -DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
- Recepcionar os alunos e anotar as informações, sobre o estado geral, fornecidas pelos responsáveis.
- Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando os horários estipulados e estimular o aluno a desenvolver tais habilidades.
- Controlar o repouso dos alunos.
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico do CMEI na qual trabalha, em processos coletivos de estudos e reflexões consonantes a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.
- Planejar, executar e avaliar o seu plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico do CMEI e a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.
- Promover práticas educativas que considerem os conteúdos e atividades de estimulação elencadas na Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.
- Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário do setor e de agrupamento dos alunos.
- Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais - livros, brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas a partir dos conteúdos de cada Campos de Experiência.
- Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todos os alunos, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino e aprendizagem de forma que ele aprenda os conteúdos.
- Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino-aprendizagem.
- Gerir o grupo de alunos e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com os mesmos.
- Avaliar o desempenho do aluno mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento redimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar, registrar e refletir sobre suas ações e as dos alunos com as quais trabalha.
- Transmitir os conhecimentos científicos conforme conteúdos da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09

**NOVA SANTA ROSA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- Manter e promover relacionamentos cooperativos de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do CMEI.
- Detectar casos de crianças que apresentem problemas e dificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenador pedagógico mediante apresentação de relatórios.
- Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéudos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à coordenação pedagógica os problemas que interferem no trabalho em sala de aula.
- Intensificar o trabalho com o aluno que apresenta dificuldade no seu desenvolvimento, que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro da frequência,

dos conteúdos desenvolvidos e dos relatórios/pareceres de avaliação dos alunos no Sistema de Registro Online e SERE; registro dos Planos de Aula; das ocorrências.

- Participar da integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento do aluno.
- Manter os pais/responsáveis informados acerca do rendimento escolar de seus filhos.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Caso seja necessário ausentar-se da instituição de ensino, entregar o plano de aula para a coordenação pedagógica para manter-se a continuidade do trabalho pedagógico.
- Sistematizar os conteúdos transmitidos na formação continuada de forma a atingir os objetivos apresentados na Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.
- Utilizar diferentes áreas do conhecimento, bem como do desenvolvimento infantil e de didática específica para criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas enriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos.
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
- Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no Art. 47, parágrafos, incisos e alíneas.
- Participar da integração entre escola, família e comunidade.
- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.
- Participar das reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
- Executar outras tarefas específicas a função e que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09

**NOVA SANTA ROSA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO**PROFESSOR****I.A. SUMÁRIO DO CARGO:**

- Reger Classes de Ensino Fundamental e Educação Especial
- Reger Classes de Educação Infantil – Pré-escolar 4 e 5 anos

II -DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Reger Classes de Ensino Fundamental e Educação Especial**
 - Ministrar aulas de forma a cumprir com o Programa de Conteúdo dos componentes curriculares e/ou ano/série sob sua responsabilidade.
 - Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a Proposta Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino.
 - Participar da elaboração, execução e avaliação do Planejamento de Ensino, em consonância com o PPP da escola e com a Proposta Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino.
 - Organizar o Plano de Trabalho Docente em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Curricular Municipal, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
 - Participar na elaboração dos Planos de Recuperação de Estudos/Contéudos a serem trabalhados com os alunos.
 - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
 - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.
 - Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário do setor e de agrupamento dos alunos.
 - Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais - livros, brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas a partir dos conteúdos de cada Componente Curricular.
 - Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todos os alunos, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social.
 - Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino-aprendizagem.
 - Gerir o grupo de alunos e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com os mesmos.
 - Avaliar o desempenho do aluno mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento redimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar, registrar e refletir sobre suas ações e as dos alunos com as quais trabalha.
 - Manter e promover relacionamentos cooperativos de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do estabelecimento de ensino.
 - Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenador pedagógico mediante apresentação de relatórios.

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09

**NOVA SANTA ROSA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Caso seja necessário ausentar-se da instituição de ensino, entregar o plano de aula para a coordenação pedagógica para manter-se a continuidade do trabalho pedagógico.
- Sistematizar os conteúdos transmitidos na formação continuada de forma a atingir os objetivos apresentados na Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.
- Participar das reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Aplicar e avaliar, juntamente com a direção e coordenação pedagógica municipal, as avaliações relacionadas ao Sistema Municipal de Avaliação de Rendimento Escolar – SARE, bem como as demais avaliações externas.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano em que se encontra.
- Recuperar o aluno com dificuldade de escolarização que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro da frequência, dos conteúdos desenvolvidos e das notas e/ou relatórios/pareceres de avaliação dos alunos no Sistema de Registro Online e SERE; registro dos Planos de Aula; das ocorrências.
- Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no Art. 47, parágrafos, incisos e alíneas.
- Participar da integração entre escola, família e comunidade.
- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar (Conselho Escolar e APMF).
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do Regimento Interno da unidade escolar.
- Executar outras tarefas específicas ao cargo e que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- Reger Classes de Educação Infantil – Pré-escolar 4 e 5 anos**

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o Programa de Conteúdo dos componentes curriculares e/ou ano/série sob sua responsabilidade.

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09

**NOVA SANTA ROSA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- Promover práticas educativas que considerem os conteúdos e atividades de estimulação elencadas na Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.
- Utilizar diferentes áreas do conhecimento, bem como do desenvolvimento infantil e de didática específica para criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas enriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos.
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
- Propiciar situações em que o aluno possa construir sua autonomia.
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às

especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.

- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a Proposta Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Planejamento de Ensino, em consonância com o PPP da escola e com a Proposta Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino.
- Organizar o Plano de Trabalho Docente em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Curricular Municipal, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar na elaboração dos Planos de Recuperação de Estudos/Contéudos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.
- Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário do setor e de agrupamento dos alunos.
- Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais - livros, brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas a partir dos conteúdos de cada Campos de Experiência.
- Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todos os alunos, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social.
- Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino-aprendizagem.
- Gerir o grupo de alunos e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com os mesmos.
- Avaliar o desempenho do aluno mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento redimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar, registrar e refletir sobre suas ações e as dos alunos com as quais trabalha.
- Manter e promover relacionamentos cooperativos de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do estabelecimento de ensino.

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09

**NOVA SANTA ROSA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenador pedagógico mediante apresentação de relatórios.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Caso seja necessário ausentar-se da instituição de ensino, entregar o plano de aula para a coordenação pedagógica para manter-se a continuidade do trabalho pedagógico.
- Sistematizar os conteúdos transmitidos na formação continuada de forma a atingir os objetivos apresentados na Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.
- Participar das reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Aplicar e avaliar, juntamente com a direção e coordenação pedagógica municipal, as avaliações relacionadas ao Sistema Municipal de Avaliação de Rendimento Escolar – SARE, bem como as demais avaliações externas.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano em que se encontra.
- Recuperar o aluno com dificuldade de escolarização que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro da frequência, dos conteúdos desenvolvidos e das notas e/ou relatórios/pareceres de avaliação dos alunos no Sistema de Registro Online e SERE; registro dos Planos de Aula; das ocorrências.
- Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no Art. 47, parágrafos, incisos e alíneas.
- Participar da integração entre escola, família e comunidade.
- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar (Conselho Escolar e APMF).
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do Regimento Interno da unidade escolar.
- Executar outras tarefas específicas ao cargo e que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS**I.A. SUMÁRIO DO CARGO:**

- Reger aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês no Ensino Fundamental

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09

**NOVA SANTA ROSA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO**II -DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Ministrar aulas de Inglês de forma a cumprir com o Programa de Conteúdo do componente curricular no ano/série sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a Proposta Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Planejamento de Ensino, em consonância com o PPP da escola e com a Proposta Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino.
- Organizar o Plano de Trabalho Docente em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Curricular Municipal, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar na elaboração dos Planos de Recuperação de Estudos/Contéudos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.
- Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário do setor e de agrupamento dos alunos.
- Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais - livros, brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas a partir dos conteúdos de cada Campos de Experiência.
- Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todos os alunos, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social.
- Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino-aprendizagem.
- Gerir o grupo de alunos e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com os mesmos.
- Avaliar o desempenho do aluno mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento redimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar, registrar e refletir sobre suas ações e as dos alunos com as quais trabalha.
- Manter e promover relacionamentos cooperativos de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do estabelecimento de ensino.
- Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenador pedagógico mediante apresentação de relatórios.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Caso seja necessário ausentar-se da instituição de ensino, entregar o plano de aula para a coordenação pedagógica para manter-se a continuidade do trabalho pedagógico.
- Sistematizar os conteúdos transmitidos na formação continuada de forma a atingir os objetivos apresentados na Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino.
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09

**NOVA SANTA ROSA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- Participar das reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Aplicar e avaliar, juntamente com a direção e coordenação pedagógica municipal, as avaliações relacionadas ao Sistema Municipal de Avaliação de Rendimento Escolar – SARE, bem como as demais avaliações externas.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano em que se encontra.
- Recuperar o aluno com dificuldade de escolarização que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.

- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro da frequência, dos conteúdos desenvolvidos e das notas e/ou relatórios/pareceres de avaliação dos alunos no Sistema de Registro Online e SERE; registro dos Planos de Aula; das ocorrências.
- Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no Art. 47, parágrafos, incisos e alíneas.
- Participar da integração entre escola, família e comunidade.
- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar (Conselho Escolar e APMF).
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quantos às obrigações do cargo e as normas do Regimento Interno da unidade escolar.
- Executar outras tarefas específicas ao cargo e que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO III – EDITAL Nº 01/2024
CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Abertura do Edital Nº 01/2024	19/03/2024
Período de Inscrição	De 01/04/2024 até 15/04/2024.
Prova de Títulos (anexados no ato da inscrição)	De 01/04/2024 até 15/04/2024.
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação do Edital de Homologação de Inscrição	16/04/2024
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	17 e 18/04/2024
Publicação da classificação Preliminar	19/04/2024
Recebimento de recurso contra o resultado da Classificação Preliminar.	22 e 23/04/2024
Classificação Final	24/04/2024
Homologação da Classificação Final	24/04/2024

CI1227743-E24



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.

Contratada: N M G DEGRANDE LTDA, CNPJ: 43.550.150/0001-81.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação **EMERGENCIAL** de empresa para prestação de serviços de profissional médico com registro junto ao conselho de classe e diploma, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde – UBS Eclea Wolf, localizada no Bairro Santa Catarina, por menor preço/ mês, tendo em vista que desde o final de 2022, o Município de Corbélia/PR teve seus preçõs para a contratação de serviços médicos impugnados e suspensos por decisão judicial, e no ano de 2023, em nova licitação, ocorreram interposições de recursos e acarretaram a revogação dos preçõs que visavam a contratação destes serviços. Esta contratação justifica-se na importância e na essencialidade da manutenção dos atendimentos realizados a população Corbeliense, para que esta não fique desamparada na saúde pública, efetivando a aplicação do direito à saúde que é previsto no art. 196, da Constituição Federal, sendo este, um caso de emergência ou de calamidade pública, caracterizado na urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas. Desta forma, considerando a não existência de contratos vigentes que supram a falta de profissionais efetivos e, também, considerando que o Município de Corbélia/PR, está em fase de ajustes para a realização de concurso público para a futura contratação desses serviços, esta contratação se faz indispensável.

Dotação Orçamentária: Órgão: 7 – Secretaria Mun. De Saúde
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2520 – Execução do Programa de Vigilância em Saúde
Funcional: 0010.0304.0360
Referência: 464
Modalidade de Aplicação: 33390390000000
Vínculo: 21494

Fundamento Jurídico: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Dispensa R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a hora.

Corbélia/PR, 18 de março de 2024.



Giovanni Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1227748-E24



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.

Contratada: TG NEPEL LTDA, CNPJ: 54.044.175/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação **EMERGENCIAL** de empresa para prestação de serviços de profissional médico com registro junto ao conselho de classe e diploma, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde – UBS José Gioppo, localizada no Bairro Vila Unida, por menor preço/ mês, tendo em vista que desde o final de 2022, o Município de Corbélia/PR teve seus preçõs para a contratação de serviços médicos impugnados e suspensos por decisão judicial, e no ano de 2023, em nova licitação, ocorreram interposições de recursos e acarretaram a revogação dos preçõs que visavam a contratação destes serviços. Esta contratação justifica-se na importância e na essencialidade da manutenção dos atendimentos realizados a população Corbeliense, para que esta não fique desamparada na saúde pública, efetivando a aplicação do direito à saúde que é previsto no art. 196, da Constituição Federal, sendo este, um caso de emergência ou de calamidade pública, caracterizado na urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas. Desta forma, considerando a não existência de contratos vigentes que supram a falta de profissionais efetivos e, também, considerando que o Município de Corbélia/PR, está em fase de ajustes para a realização de concurso público para a futura contratação desses serviços, esta contratação se faz indispensável.

Dotação Orçamentária: Órgão: 7 – Secretaria Mun. De Saúde
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2520 – Execução do Programa de Vigilância em Saúde
Funcional: 0010.0304.0360
Referência: 464
Modalidade de Aplicação: 33390390000000
Vínculo: 21494

Fundamento Jurídico: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Dispensa R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a hora.

Corbélia/PR, 18 de março de 2024.



Giovanni Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1227749-E24



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

RESOLUÇÃO Nº002/2024

DATA: 18/03/2024

Súmula: Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento nas categorias de qualidade comum e de luxo e dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindoeste Paraná, Aprovou e Eu EUZEBIO SILVERIO DA ROCHA Presidente no uso de minhas atribuições legais e Regimentais promulgo a Seguinte:

RESOLUÇÃO

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Lindoeste - PR, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I - **bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características, tais como:
 - a) ostentação;
 - b) opulência;
 - c) forte apelo estético; ou
 - d) requinte;
- II - **bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
- III - **bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.288.452/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
 - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção II Classificação de bens

Art. 3º A Câmara Municipal de Lindoeste – PR, considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 2º:

- I - **relatividade econômica** - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
 - II - **relatividade temporal** - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
 - a) evolução tecnológica;
 - b) tendências sociais;
 - c) alterações de disponibilidade no mercado; e
 - d) modificações no processo de suprimento logístico.
- Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.288.452/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção III Vedação à aquisição de bens de luxo e formalização de demandas

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção IV Normas complementares

Art. 7º A Câmara Municipal de Lindoeste - PR, auxiliada pelo órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Seção V Da vigência e execução da norma

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lindoeste - PR, aos Dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Eusebio Silverio da Rocha
Presidente

CI1227737-E24

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.288.452/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - EXTRATO DE EDITAL Nº 25/2024
TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com fulcro na Lei nº 982/2013, para os cargos temporários de Médico Generalista II (20 horas) e Professor Língua Inglesa (20 horas), INSCRIÇÕES de 20/03/2024 até 05/04/2024, por meio eletrônico no endereço <https://maripa.atende.net/cidadano> na aba "Concurso Público e PSS". O Edital na íntegra encontra-se divulgado no Painel de Publicações do Município e no site www.maripa.pr.gov.br e maripa.atende.net. Em 19 de março de 2024. Rodrigo A. Schanoski - Prefeito.

PORTARIA Nº 132/2024
EXONERAR, por termo do contrato prazo determinado a servidora JESSICA FERNANDA SOARES DE SOUZA, matrícula 162310-0, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil em 19 de março de 2024. Em 19 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito.

PORTARIA Nº 133/2024
EXONERAR, em 19 de março de 2024, a servidora CLARICE STEFFENS, matrículas 77690-0, ocupante do cargo efetivo de Zelador, por motivo de homologação de sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. Em 19 de março de 2024. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito.

DECRETO Nº 056, DE 19 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre a Homologação do Regulamento do Concurso Passaporte do Leitor - 19ª Edição. Em 19 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - GABINETE DO PREFEITO
O Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município de Maripá, Estado do Paraná, foi provocado a analisar os fatos envolvendo a empresa GB COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 36.716.346/0001-38, no âmbito do Pregão Eletrônico 72/2023, passando a decidir: (...) Ante o exposto, considerando a gravidade dos fatos, e nos termos do item 22.3 do Edital do Pregão Eletrônico 72/2023, decido aplicar à empresa GB COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 36.716.346/0001-38, a penalidade de MULTA de R\$ 77,06 (setenta e sete reais e seis centavos), bem como o cancelamento das Ordens de Compra 335/2024 e 336/2024 e do item nº 19 da Ata de Registro de Preços nº 235/2023. Intimações e diligências necessárias. Publique-se extrato desta decisão. Em, 19 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 - GABINETE DO PREFEITO
O Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município de Maripá, Estado do Paraná, foi provocado a analisar os recursos interpostos pelas empresas ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.348.127/0002-29, e TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.184.542/0002-54, no âmbito do Pregão Eletrônico 114/2023, passando a decidir: (...) Ante o exposto, decido CONHECER dos recursos interpostos por ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA e TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA apenas na parte em que tratam da habilitação da empresa ZAGONEL S.A., e na parte conhecida, NEGAR PROVIMENTO ao recurso. Intimações e diligências necessárias. Publique-se extrato desta decisão. Em, 19 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUN. DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à aquisição de materiais e insumos para premiação na realização de atividades esportivas, culturais e recreativas do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data da Sessão: 05/04/2024; Horário de início da sessão: 14h00min; Local: Site de www.comprasnet.gov.br. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou licita@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá, 19 de março de 2024. Anita Rüdiger Jordan, Propeira - Port. 008/2024.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) considerando o julgamento da licitação, Processo Licitatório nº 006/2024, na modalidade de Pregão nº 003/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ: 37.227.550/0001-58, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, (...) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material(is) de construção, ferragens, hidráulicos, pintura, madeiras, ferramentas, elétricos e eletrônicos para manutenção e consertos dos espaços e prédios públicos do Município de Maripá/PR. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	U.M.	Grupo de Produtos - Descrição Mínima	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)
6	1	Und	Lote 6 - MATERIAL ELÉTRICO OU ELETRÔNICO: Abraçadeiras de nylon, adaptadores de tomadas afiças de serviços, conectores perfurantes, terminais, condutores, tomadas e caixas de tomada, interruptores, plugs, chuveiros elétricos, torneiras elétricas, fitas isolantes e de fusão, fitas de linha e régua de extensão, estabilizadores, cabos e caixas para fios, cabos e fios de qualquer tipo e material, inclusive telefônicos e coaxial, quadros de distribuição e caixas de passagem e de luz e de inspeção, disjuntores, reles e base e suporte de fotocélulas, locais, plafone, scoques e spots, reatores, lumináris, lâmpadas e luminárias de LED, mistas, de vapor de sódio ou de qualquer outro tipo, inclusive refletores, painéis ou projetor ou qualquer outro tipo de luminária, luminárias de emergência, braços de luminárias e afins	238.200,00	18,00%

Prazo de vigência: 1 (um) ano. Assinantes: Lídia Ines Benovit Kurtz MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Fernando Rodrigues Vele DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Maripá/PR, 19 de março de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) considerando o julgamento da licitação, Processo Licitatório nº 006/2024, na modalidade de Pregão nº 003/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa JVL TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA / CNPJ: 10.528.384/0001-73, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, (...) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material(is) de construção, ferragens, hidráulicos, pintura, madeiras, ferramentas, elétricos e eletrônicos para manutenção e consertos dos espaços e prédios públicos do Município de Maripá/PR. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	U.M.	Grupo de Produtos - Descrição Mínima	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)
5	1	Und	Lote 5 - TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA: Bandejas, brocas, FITA CREPE, massas, pincéis, rolos, cabos de rolo, nichas, solventes, finners e aguarrás, diluentes para tintas e massas, fundos a base de água ou não, seladores, massas acrílicas e PVA ou outras inclusive texturas, resinas impermeabilizantes para pisos ou telhas ou paredes, tintas para pisos ou telhas, tintas epóxi, vernizes, tintas para parede, seja esmaltes sintéticos brilhantes, látex ou outros, tintas acrílicas semi brilho ou fosca ou outras, sejam internas ou externas, e afins	134.900,00	23,35%

Prazo de vigência: 1 (um) ano. Assinantes: Lídia Ines Benovit Kurtz MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Scharlston Jakson Aberg JVL TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA. Maripá/PR, 19 de março de 2024.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 2



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) considerando o julgamento da licitação, Processo Licitatório nº 006/2024, na modalidade de Pregão nº 003/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa RSE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 48.291.358/0001-47, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, (...) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material(is) de construção, ferragens, hidráulicos, pintura, madeiras, ferramentas, elétricos e eletrônicos para manutenção e consertos dos espaços e prédios públicos do Município de Maripá/PR. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	U.M.	Grupo de Produtos - Descrição Mínima	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1	1	Und	Lote 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL: Areia, Argamassa, cal, cimento, fuxadores e aditivos, pedra brita, areia e azulejos, ladrilhos e revestimentos, espaçadores, postes em concreto, preços, rejuntas e demais materiais de acabamento, lonas, sombrites a tapumes, telhas, cumeeiras e tijolos: seja de concreto, cerâmica, barro, fibrocimento ou aluzinco, blocos de concreto, elementos vazados, colas, espumas expansivas, selantes P.U., fitas adesivas multissu, forros em PVC, cantoneiras em PVC, emendas em PVC, porta sanfonada em pvc e afins, incluindo também fechaduras e cilindros e máquinas de fechaduras e dobradiças de todos os tipos inclusive fechos e trincos e maçanetas, e afins. Cadeados. Itens em madeira: cabros, cantoneiras, forros, portas externas e internas e batentes, marcos e caixarias, ripas, labuas, assoalhos, barrotes, painauques, terças, granchas, placas ou chapas, varas, estacas e afins	195.400,00	8,48%
2	1	Und	Lote 2 - MATERIAL DE FERRO E AÇO: Arames, ferro e aço, barras de ferro e aço, treliças, barras rosçadas, vergalhões, cabo de aço, cantoneiras, telas alambradas ou malhas ou soldadas, vigas e tubos em aço ou ferro e afins	30.500,00	7,58%
3	1	Und	Lote 3 - MATERIAL HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO: Abraçadeiras para canos, adesivos plásticos para encaamentos, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, Assento sanitário, anéis de borracha, borrachas de vedação, bóias, caixas de água, caixas de descarga, hidrômetros, lavatórios, registros de esfera, gaveta o pressão, sifão, ralo e tampões, mangueiras, torneiras (exceto as elétricas e chuveiros), tubos de ligação, luças sanitárias, fita veda rosca, além de todos os tipos de canos, tubos e conexões, curvas, joelhos, cotovelos, luvas, válvulas, adaptadores, anéis, bocais, reduções e afins	30.500,00	17,57%
4	1	Und	Lote 4 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS: Alicates, arco de serra, baldes, caçarcas, brocas, caixa para ferramentas, carrinho de mão, cavadeiras, chaves allen e de grifo, chaves Philips e de fenda ou qualquer outro tipo de chave, colher de pedreiro, cones para sinalização, cordões, conelete para massa, desempenadeiras, discos de corte, enxada e cabo, escadas, espátulas, facão, fo de nylon para cortador de grama, foice, formão, garfo de ferro, hastas adaptadoras, jogos de chave, fita zebraada, ferramentas para jardinagem e regadores e suportes de mangueiras, lápis de construção, linhas, machado, mandril, marreta, martelo, nível, pás, pé de cabra, picareta, prumo, rastelo, roda de carrinho de mão, sabres, serrilhas e serrote, tesouras, trenas	18.950,00	6,19%

Prazo de vigência: 1 (um) ano. Assinantes: Lídia Ines Benovit Kurtz MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Rosimene Bugs Rosa RSE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Maripá/PR, 19 de março de 2024.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 3

CI1227755-E24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
20 de março de 2024 - Página 1 de 23

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº **18133**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.036, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTRADAS RURAIS SEM SERVIÇOS.

O Prefeito de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, da Lei Orgânica de Cascavel; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.036, de 04 de dezembro de 2012 e Processo Digital nº 27877/2024;

DECRETA

Art. 1º Altera-se o artigo 1º do Decreto Municipal nº 11.036, de 04 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...) **DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE**
ESTRADAS SEM SERVIÇO
1. ESTRADA SÃO JOÃO - SÃO PEDRO
"Saindo da comunidade de São João do Oeste coordenadas geográficas 24°57'49.14"S e 53°14'32.98"O, segue 0,8 km até Ramo Karvat, segue 0,6 km até a entrada de Paulo Koch, mais 1,50 km até a família Karvat e mais 1,95 km até o arroyo Muller Divisa Município de Corbélia, coordenadas geográficas 24°55'35.24"S e 53°13'15.78"O, totalizando 4,83 km."
(...)
DISTRITO DE JUVINÓPOLIS
ESTRADAS EM SERVIÇO
5. ESTRADA DA DORA
"Saindo da PR-180 na divisa de Cascavel e Boa Vista da Aparecida, entra a divisa coordenadas geográficas início 25°20'47.58"S e 53°24'47.06"O segue pelas propriedades rurais até perto da Unidade Produtora da Cooperativa, coordenadas geográficas 25°19'43.15"S e 53°28'9.75"O totalizando 7,01 km."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 19 MAR. 2024

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Renato Sagalla,
Secretário Municipal de Agricultura

Edson Zorzi,
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
20 de março de 2024 - Página 2 de 23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 050/2024

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 050/2024, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 62/2020, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
41	ANTHONY AUGUSTHO PAVELSKI	4886	INAPTO TEMPORÁRIO
42	EDUARDO MACHADO DE SOUZA	8251	ELIMINADO

*Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.
** Aos candidatos que obtiverem o resultado de "inapto temporário" diz respeito à suspensão para os prazos da "Etapa de Comprovação dos Requisitos/Documentação e Posse no Cargo" os quais serão publicados no Edital de Resultado.

2. Publica-se:
Cascavel, 19 de março de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
20 de março de 2024 - Página 3 de 23

LEI Nº **7619**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R\$8.707.869,53 (oito milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais, cinquenta e três centavos) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados exclusivamente à realização de obras de infraestrutura nas estradas rurais do Município de Cascavel, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados com recarga no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os encargos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo se for destinada específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 1964.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 7.395, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 19 MAR. 2024

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
20 de março de 2024 - Página 4 de 23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 051/2024

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 051/2024, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 189/2018, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
103	EDUARDO SABEL	25779	ELIMINADO
104	BURNO WELITON DOS REIS	24477	ELIMINADO

*Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.
2. Publica-se:
Cascavel, 19 de março de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
20 de março de 2024 - Página 4 de 23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 052/2024

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 052/2024, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 365/2022, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
289	EDERSON DE SOUZA	547	APTO

Cargo: PROFESSOR
Especialidade: PROFESSOR
Função: PROFESSOR
Tipo da Vaga: Afrosscendente

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
379	LUANA ROCHA TRINDADE SANTIAGO	14086	INAPTO TEMPORÁRIO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
Especialidade: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
Função: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
80	LUANA CRHISLAYNE RAUPP	8834	INAPTO
81	MARLUCE MARGARETE SCARIOT	4977	APTO

Cargo: AGENTE DE APOIO
Especialidade: AGENTE DE APOIO
Função: AGENTE DE APOIO
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
200	LUCIANE RAMOS DE OLIVEIRA CARDOSO	14225	INAPTO TEMPORÁRIO
291	IRENILDA SOARES PACHECO DE FARIAS	208	INAPTO TEMPORÁRIO

Cargo: PROFESSOR
Especialidade: PROFESSOR
Função: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
20 de março de 2024 - Página 5 de 23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 050/2024

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
375	JHENIFFER ALINE BOY	5843	APTO
376	VANUZA DE LIMA FIORENTIN	12368	APTO
378	DANIELA VASSELAI LOPES DE SOUZA	2189	APTO
380	CARLA CRISTIANE VERGIZ FORCOLIN	2189	APTO
381	GRACIELE DA SILVA SILVERIO	1683	APTO
382	VALERIA FERNANDA SILVEIRA FERREIRA	12459	APTO
383	JANE CELIA GUESSER DE BORTOLI	7059	APTO
384	MARIA BELONI DE PAULA VELASQUEZ	9612	APTO
385	LAIANE BARAZETTI	10643	APTO

*Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.
** Aos candidatos que obtiverem o resultado de "inapto temporário" diz respeito à suspensão para os prazos da "Etapa de Comprovação dos Requisitos/Documentação e Posse no Cargo" os quais serão publicados no Edital de Resultado.

2. Publica-se:
Cascavel, 19 de março de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
20 de março de 2024 - Página 6 de 23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 053/2024

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 053/2024, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 58/2020, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
4	SABELA GIOVANELLI	38803	APTO
5	CAMILA CANOVA	38878	INAPTO TEMPORÁRIO

*Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.
** Aos candidatos que obtiverem o resultado de "inapto temporário" diz respeito à suspensão para os prazos da "Etapa de Comprovação dos Requisitos/Documentação e Posse no Cargo" os quais serão publicados no Edital de Resultado.

2. Publica-se:
Cascavel, 19 de março de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024
Pregão Eletrônico Nº 134/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Renato da Silva.
CONTRATADA: P S M EQUIPAMENTOS MEDICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.689.057/0001-21, sediada à Rua Professor Antonio Palocci, nº 700, Casa 56, Jardim Ouro Branco, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.079-800, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Sérgio Masteiro.
OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares em atendimento às unidades e serviços de saúde. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
61	SECADORA DESTINADA A SECAGEM DE MATERIAS PELO METODO DE CIRCULACAO FORCADA DE AR QUENTE UTILIZADA PARA USO PROFISSIONAL EM CENTROS DE MATERIAS E ESTERILIZACAO, ATENDE RDC 15 DA ANVISA- INTERIORES E BANDEJAS EM ACO-INOX, SISTEMA DE VENTILACAO COM TURBINA CONSTRUIDA EM ACO-INOX COM SISTEMA DE PAREDES AISLADAS E ISOLAMENTO TERMICO, PORTA DE ALUMINIO COM VISOR EM VIDRO DUPLO TEMPERADO, SELAGEM DA PORTA COM BORRACHA E TRAVA, MEMORIA PARA AJUSTE DE ATÉ 10 DIFERENTES CICLOS, ALARME SONORO DE FIM DE CICLO, VOLUME INTERNO ÚTIL MÍNIMO DE 390 LITROS, COM MÍNIMO DE BANDEJAS REMOVÍVEIS CONSTRUIDAS EM ACO INOX E GANCHOS FIXADOS PARTE SUPERIOR DA CÂMARA PARA PENDINGAR MATERIAS, POTÊNCIA RESISTÊNCIA MÍNIMA 1500W, CABECOTE REMOVÍVEL PARA FACILITAR MANUTENÇÃO, CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA POR SISTEMA DIGITAL, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 25°C A 95°C, PROTEÇÃO ELÉTRICA FLUVÍVEL 10A A 20A ALIMENTAÇÃO 220V, DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS: 1,65M X 0,65M X 0,40M, DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: 2,00M X 0,60M X 0,40M, SISTEMA DE AQUECIMENTO, RESISTÊNCIA ELÉTRICA, FILTRO DE PARTÍCULAS TIPO HEPA NA ENTRADA DE AR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BRASMEDICAL	UND	1	37.000,00	37.000,00

Valor Total R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 15 de março de 2024.
ASSINATURA: Renato da Silva
Miroslau Balak
Paulo Sérgio Masteiro

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
20 de março de 2024 - Página 7 de 23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 054/2024

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 054/2024, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 365/2022, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
63	ANGELA RODRIGUES DE ABREU	7085	ELIMINADO

Cargo: FONOAUDIOLOGO
Especialidade: FONOAUDIOLOGO
Função: FONOAUDIOLOGO
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
7	NATALIA LAIS MANFINI	12511	APTO
6	ALINE REGINA PASEE GENTELINI WORM	6082	APTO

Cargo: AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
Especialidade: AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
Função: AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
9	MILENA BARANZELLI CARDOSO	585	APTO
10	SONIA MARIA PAIVA DA SILVA	3313	APTO
11	TAIS ROBERTA DOS SANTOS	13259	APTO

Cargo: MEDICO 48 HORAS
Especialidade: GENERALISTA
Função: GENERALISTA
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
13	AMANDA ROSA	3911	INAPTO TEMPORÁRIO
14	EMANUELA SANDRE SOLIGO	13110	ELIMINADO
15	MARIA LAURA TRICHES	7695	ELIMINADO

Cargo: PSICOLOGO
Especialidade: PSICOLOGO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
20 de março de 2024 - Página 8 de 23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 055/2024

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 055/2024, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 62/2020, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
14	THAIS RAMOS JOSUE THOMA	59	APTO
15	HERON CARLOS SARTORI DE REZENDE	9430	APTO
16	NATHALIA RIGON BERGAMO	3705	APTO
17	CLARA KRUGER LOPES	859	APTO
18	HAYANA RAMOS DE MATOS SIQUEIRA	6291	ELIMINADO
19	CAROLINA PAES ANDRADE	289	ELIMINADO

Cargo: MEDICO ESPECIALISTA
Especialidade: GENERALISTA
Função: GENERALISTA
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
23	MARILIA MORILLOS MENDES	10948	ELIMINADO
24	LARISSA LAVARIAS GESSNER	7853	ELIMINADO
25	STELLA CRISTINE RITTER ARANTES	3529	APTO

Cargo: ENFERMEIRO
Especialidade: ENFERMEIRO
Função: ENFERMEIRO
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
25	ALINE DAHMER DA SILVA	13073	APTO
26	ELISANGELA STEIN	10461	INAPTO TEMPORÁRIO
27	ROBERTA SERPE DE LIMA BORDIN	8231	APTO
28	KÁTIA HOC BANDOCH	5755	ELIMINADO

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Especialidade: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Função: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
41	LUAN BECKER TURMAN	12791	APTO
42	ANDRESSA EDUIVIZE FERNANDES	13167	ELIMINADO
43	CARLOS LEANDRO LINHARES BRAGA	5854	ELIMINADO

*Os candidatos que obtiverem o resultado de "eliminado" diz respeito ao não comparecimento nas datas definidas no Edital de Convocação.
** Aos candidatos que obtiverem o resultado de "inapto temporário" diz respeito à suspensão para os prazos da "Etapa de Comprovação dos Requisitos/Documentação e Posse no Cargo" os quais serão publicados no Edital de Resultado.

2. Publica-se:
Cascavel, 19 de março de 2024.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
20 de março de 2024 - Página 9 de 23

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 056/2024

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 056/2024, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 62/2020, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
9	TIELY MIRANDA PEDROSO	4923	ELIMINADO

Cargo: NUTRICIONISTA
Especialidade: NUTRICIONISTA
Função: NUTRICIONISTA
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
9	TIELY MIRANDA PEDROSO	4923	ELIMINADO

Cargo: FARMACEUTICO
Especialidade: FARMACEUTICO
Função: FARMACEUTICO
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
14	LEILAINE ELISA ROMANO	1923	APTO

Cargo: DENTISTA 40 HORAS
Especialidade: DENTISTA 40 HORAS
Função: DENTISTA 40 HORAS
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
30	MARIA JULIA DOMINGOS	7966	ELIMINADO
31	ANA CAROLINA DA SILVA BOCCASANTA	8051	ELIMINADO
32	ESTEFELI SCHMITT	5821	ELIMINADO
33	DANIELLI DAVANZO DELEVATTI	3567	ELIMINADO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Especialidade: ASSISTENTE SOCIAL
Função: ASSISTENTE SOCIAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 20 de março de 2024 - Página 19 de 23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024
 Pregão Eletrônico Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Renato da Silva.

CONTRATADA: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.862/0001-88, sediada à Rua Amn Frank, nº 3125, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.650-020, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lorini Acosta.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares em atendimento às unidades e serviços de saúde. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ECOGRAFO ELETRONICO (ULTRASSOM) EQUIPAMENTO TRANSPORTAVEL SOBRE RODIZIOS COM NO MINIMO DE 2000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, ANATOMICO, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTINUO. MODO 2D CONSOL E ERGONOMICO COM TELAS PROGRAMAVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS. ZOOM READWRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL. POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO DE IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMONICA FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMONICA DE PULSO INVERTIDO MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL. LIVE DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR. AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER CONTINUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TELCA QUE PERMITI JUSTES RAPIDOS DE IA. IMAGEM OTIMIZADA AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO EM NO MINIMO 1:2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL. MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ARMAZENAR AS DADOS PARA ANÁLISE E PROCESSAMENTO POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. ONE LOOP E ONE LOOP SAVE. POS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. POS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MINIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PEL MENOS 480 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAS. BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MINIMO 60 GB. 4 PORTAS USB NO MINIMO. MINIMO DE 3 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM 3.00 (MEDIA STORAGE, VERIFICATINO, PRINT, STORAGE, STORAGE-COMMITMENT, WORKLIST, QUERY, RETRIEVE, MPPS, MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING, DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CD/DVD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO, OU JPEGI, AVI OU MPEG (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LETURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA PELO MENOS 3 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSDUTORES: BANDA LARGA MULTIFREQUÊNCIAS; TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4,0 A 10,0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4,0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 4,0 MHZ; ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. <td>VINNO</td> <td>UND</td> <td>3</td> <td>77.800,00</td> <td>233.400,00</td>	VINNO	UND	3	77.800,00	233.400,00

Valor Total R\$ 233.400,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 15 de março de 2024.
ASSINATURA: Renato da Silva
 Miroslau Balak
 Lorini Acosta

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 20 de março de 2024 - Página 20 de 23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2024
 Pregão Eletrônico Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Renato da Silva.

CONTRATADA: STOKMET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, sediada à Rua Nova Esperança, nº 976, Emiliano Pernet, Pinhais/PR, CEP 83.324-400, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rhaissa Stefanie Torno Stokloski.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares em atendimento às unidades e serviços de saúde. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
18	BIBOMBO DUPLA COM CORTINA PLASTICA IMPERMEAVEL NA COR BRANCA. ESTRUTURA TUBULAR REDONDA EM AÇO SAÉ 1010. COM RODIZIO DE 50MM. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,25M LARGURA ABERTO X 1,77M ALTURA. <td>METALIC MEDICAL</td> <td>UND</td> <td>30</td> <td>199,00</td> <td>5.970,00</td>	METALIC MEDICAL	UND	30	199,00	5.970,00
19	BIBOMBO TRIPLO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR PINTURA ESMALTADA NA COR BRANCA. COM TRATAMENTO ANTIREFLEXIVO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PÓ. PARTE CENTRAL COM QUATRO PÉS FIXOS. PONTA DE BORRACHA E DUAS ASAS LATERAIS. FACES COM LOSTER EM PVC DUPLA FACE NA COR BRANCA. DIMENSÃO APROXIMADA ABERTO 1,80X1,05M E FECHADO 1,80X0,60M. <td>METALIC MEDICAL</td> <td>UND</td> <td>40</td> <td>269,00</td> <td>10.760,00</td>	METALIC MEDICAL	UND	40	269,00	10.760,00
42	MACA GINECOLOGICA COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES. SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉ E O ALTA. REPOSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO. PERNEIRAS CROMADAS GAVETA P/ ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX. PORTA COQUEL ESTOFADA C/ ALTURA REGULÁVEL E MASTES CROMADAS. PÉS PROTEGIDOS POR PONTIERS PLÁSTICAS ACABAMENTO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DIMENSÕES: 1,90M COMPRIMENTO X 0,90M LARGURA X 0,80M ALTURA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. <td>METALIC MEDICAL</td> <td>UND</td> <td>30</td> <td>903,07</td> <td>27.092,10</td>	METALIC MEDICAL	UND	30	903,07	27.092,10
43	MESA ANILIN COM TAMPÃO EM CHAPA DE AÇO. PINTURA EPOXI NA COR BEGE. COM MEDIDAS 4,00X2,00 X 0,40LARG. X 0,30ALT. <td>METALIC MEDICAL</td> <td>UND</td> <td>30</td> <td>217,00</td> <td>6.510,00</td>	METALIC MEDICAL	UND	30	217,00	6.510,00
48	CARRO PARA CURATIVO COM TAMPÃO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO. XARRAS, LATERAS, EM TODA A VOLT. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPOXI). DIMENSÕES APROXIMADAS 1,25X0,60X0,40M. <td>METALIC MEDICAL</td> <td>UND</td> <td>25</td> <td>319,00</td> <td>7.975,00</td>	METALIC MEDICAL	UND	25	319,00	7.975,00
69	NEGATOSCÓPIO DOS CORPOS PARA MESA OU PARALELO. CONTRUÍDO EM AÇO INOX. ELETROSTÁTICA A METALIC. PÓ ANTI-CORROSIVA NA COR BRANCA. COM VISOR EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOZO. COM LAMPADA LED DE ALTA LUMINOSIDADE E COM LÍZ UNIFORME NOS DOIS CORPOS. REATOR SILENCIOSO. INTERRUPTOR LIGAD/DESLIGADA FRONTAL. COM PARTIDA RÁPIDA E BIVOLT. COM FIXADORES DE R. C/ CABO FLEXÍVEL DE NO MINIMO 1,00M DE COMP. MEDIDAS EXTERNAS DE NO MINIMO 40CM ALT X 70CM LARG X 10CM PROF. E ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DE NO MINIMO 67CM LARG X 38CM ALT. <td>METALIC MEDICAL</td> <td>UND</td> <td>10</td> <td>364,00</td> <td>3.640,00</td>	METALIC MEDICAL	UND	10	364,00	3.640,00

Valor Total R\$ 61.947,10 (Sessenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 15 de março de 2024.
ASSINATURA: Renato da Silva
 Miroslau Balak
 Rhaissa Stefanie Torno Stokloski

DÉCIMO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023 - SEASO
 Pregão Eletrônico nº 278/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

Objeto: Em cumprimento ao solicitado na Comunicação Interna nº 334/2024 emitida pela Secretaria de Assistência Social, altera-se a dotação do crédito supramencionado, incluindo-se a dotação principal 614, elemento 3339030 e subelemento 3, 339.959.790, Cascavel/PR, 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

C11227766-E24

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascavel.atende.net/>

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 20 de março de 2024 - Página 21 de 23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024
 Pregão Eletrônico Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Renato da Silva.

CONTRATADA: VL FUZETI COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.713/0001-35, sediada à Av. Espírito Santo, nº 570, Jardim Apucarana, Apucarana/PR, CEP 86.804-370, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valquíria Luiz Fuzetti.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares em atendimento às unidades e serviços de saúde. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
22	BALANCA PEDIATRICA (DIGITAL) PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 02 (DOIS) ANOS DE IDADE. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MINIMO 5 (CINCO) DÍGITOS. FUNÇÃO DA TELCA TÁRZA (ZEROS) NO PAINEL FRONTAL. CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA DE 20KG. DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA. O PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E LÍQUIDO. DEVERÁ APRESENTAR COLCHONETE, PÉS REGULÁVEIS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CHAVE SELETOIRA DE TENSÃO DE 110/220V, INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEN-MINISTRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <td>BALMARK</td> <td>UND</td> <td>25</td> <td>649,00</td> <td>16.225,00</td>	BALMARK	UND	25	649,00	16.225,00
60	APARELHO ESPIRIMETRO COMPACTO E PORTÁTIL CONEXÃO PC. ARMAZENAR TELCA GRÁFICA COM ALIMENTAÇÃO 110 - 240 V; BATERIA RECARREGÁVEL VIA USB. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS - BRASIL. DEVE POSSUIR CD COM SOFTWARE DE INSTALAÇÃO DO PROGRAMA EM PORTUGUÊS - BRASIL. POSSIBILITANDO A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA UM COMPUTADOR PARA ARMAZENAMENTO E IMPRESSÃO. SELEÇÃO DE VALORES PREDEFINIDOS OBRIGATORIAMENTE, INCLUINDO PERÍCIA (REFERÊNCIA BRASIL); MEMÓRIA MÍNIMA DE 1500 (MIL E CINQUENTOS) EXAMES; TELCA COM DISPLAY QUE POSSIBILITE INSERIR OS DADOS DO PACIENTE SEM ESTAR CONECTADO AO PC. REALIZAR TESTE PRE E PÓS BRONCO-DILATAÇÃO; FORNECER GRÁFICOS EM TEMPO REAL DAS CURVAS FLUXOVOLUIME OU VOLUME/TEMPO; AS CONFIGURAÇÕES DO APARELHO DE CADA USUÁRIO E VALORES PREDEFINIDOS POSSUIR TELCA GRÁFICA COM INCENTIVADOR PARA EXAME PEDIÁTRICO; EQUIPAMENTO ADAPTÁVEL PARA EXAMES EM ADULTO E CRIANÇA; SER CAPAZ DE VERIFICAR OXIMETRIA DO PACIENTE (OPCIONAL); TURBINA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM USO DE BOCAL MODELO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PARELLO DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 MM. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE CALIBRAÇÃO; POSSUIR SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA PARA BTFS AUTOMÁTICO. POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA E SELO DE GARANTIA DO INMETRO. <td>MIR</td> <td>UND</td> <td>1</td> <td>14.500,00</td> <td>14.500,00</td>	MIR	UND	1	14.500,00	14.500,00

Valor Total R\$ 30.725,00 (Trinta Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 15 de março de 2024.
ASSINATURA: Renato da Silva
 Miroslau Balak
 Valquíria Luiz Fuzetti

TERCEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 162/2023 - Contrato de Empréstimo nº BRA-28/2020
 Concorrência nº 09/2023 - Licitação Pública Internacional (LPI) Nº 01 - FONPLATA

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 189/2024 emitida pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se as dotações 950 e 951, elemento 3449051 e subelemento 344905102020, Cascavel/PR, 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

C11227761-E24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 20 de março de 2024 - Página 22 de 23

FUNDETEC

FUNDETEC - EXTRATO

Publicação do Extrato do Contrato nº. 04/2024 - Concorrência nº. 02/2023 - Processo nº. 67/2023. Objeto: Outorga através de Concessão de Direito de Uso, a título oneroso a Admissão ao Condomínio Empresarial do Parque de Aproveitamento Fundepec. Concedente: FUNDETEC, CNPJ/MF nº. 72.229.982/0001-07, representada pelo Sr. Alcione Tadeu Gomes. Concessionária: PADRÃO DECEP COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CARNES, CNPJ/MF nº. 07.477.400/0003-01, neste ato representada pelo Sr. Lindonez José Rizzotto. Valor Total: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Vigência: 120 meses. Firmado em: 14 de março de 2024.

Matheus C. de Azevedo
 Matheus de Azevedo
 Agente de Contratação

FUNDETEC - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023 - PROCESSO Nº. 04/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA O PROJETO AGROFLOR. Em virtude da necessidade de que sejam efetuadas análises jurídicas quanto ao pedido de impugnação recebido para este certame, fica suspenso o referido processo de licitação, pendendo nova publicação com data para reabertura dos prazos de protocolo de propostas. Comunicado e informações no Portal da Fundetec: www.fundetec.org.br e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET www.gov.br/compras. Cascavel/PR, 19 de março de 2024.

ACESC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024
 Tomada de Preços nº. 002/2023

CONTRATANTE: ACESS - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 2.033/89, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 80.980.883/0001-00, com endereço à Rua do Rosário, 218, Cascavel/PR, representada por seu Superintendente, Sr. José Roberto Guilherme.

CONTRATADA: MATEUS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.067.664/0001-52, com endereço à Rua Xanxera, nº 86, Bairro Universitário, Cascavel/PR, CEP 85.819-480, neste ato representada pelo Sr. Matheus Fernandes Botelho.

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização da capela mortuária do bairro Santa Cruz, conforme projetos e documentos complementares.

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses, início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO DA OBRA: 5 (cinco) meses, início 18 de março de 2024 término 18 de agosto de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 595.086,76 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

FIRMADO EM: 18 de março de 2024.
ASSINATURA: José Roberto Guilherme.
 Matheus Fernandes Botelho.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 20 de março de 2024 - Página 23 de 23

ACESC
 Extrato de Aditivo

Pregão Eletrônico nº 07/2022 Contrato nº 04/2022

Especie: - Oitavo Termo Aditivo ao Contrato referente a Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais para atuarem como Agente Sepultadores, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento da ACESS;

Partes: - ACESS - ADM. DOS CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS DE CASCAVEL; - BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA;

Data: - 4 de março de 2024;

Valores: - Reajustando o valor mensal de R\$ 5.124,59 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para o valor mensal de R\$ 5.499,43 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) por profissional, esse valor refere-se ao reajuste da classe, publicado através do Decreto Estadual nº 4.770/2024, que fixou os novos valores dos pisos salariais do Estado do Paraná;

Vigência: - Inalterada;

Assinaturas: - José Roberto Guilherme;
 - Tamara Niada Boeira;

ACESC
 Extrato de Aditivo

Pregão Eletrônico nº 07/2022 Contrato nº 07/2023

Especie: - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato referente a Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais para atuarem como serventes de limpeza, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento da ACESS;

Partes: - ACESS - ADM. DOS CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS DE CASCAVEL; - PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;

Data: - 4 de março de 2024;

Valores: - Reajustando o valor mensal de R\$ 3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para o valor mensal de R\$ 4.313,31 (quatro mil, trezentos e treze reais e trinta e um centavos) por profissional, esse valor refere-se ao pagamento do adicional de insalubridade;

Vigência: - Inalterada;

Assinaturas: - José Roberto Guilherme;
 - Patricia Aparecida Ziothowski;

C11227766-E24

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascavel.atende.net/>

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 20 de março de 2024 - Página 24 de 23

Prefeitura Municipal de Corbélia
 Estado do Paraná
 Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbélia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.

Contratada: J DE MENECH LTDA, CNPJ: 43.883.163/0001-72.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação **EMERGENCIAL** de empresa para prestação de serviços de profissional médico com registro junto ao conselho de classe e diploma, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, no Programa Saúde da Família (PSF) no Pronto Atendimento Municipal – PAM, e complementando as escalas médicas em outros serviços ambulatoriais e hospitalares, de urgências e emergências, atenção básica em horário estendido, por menor preço/ mês, uma vez que o processo licitatório que contratou os serviços médicos para estas funções está em andamento processual indisponível ainda para ser utilizado pelo Município de Corbélia/PR, de forma que a população não fique desamparada na saúde pública, efetivando a aplicação do direito à saúde que é previsto no art. 196, da Constituição Federal, sendo este, um caso de emergência ou de calamidade pública, caracterizado na urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

Dotação Orçamentária: Órgão: 7 – Secretaria Mun. De Saúde
 Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2520 – Execução do Programa de Vigilância em Saúde
 Funcional: 0010.0304.0360
 Referência: 464
 Modalidade de Aplicação: 33390390000000
 Vínculo: 21494

Fundamento Jurídico: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Dispensa R\$: 128,00 (cento e vinte e oito reais) a hora.

Corbélia/PR, 19 de março de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
 Prefeito Municipal

C11227761-E24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 20 de março de 2024 - Página 25 de 23

Prefeitura Municipal de Corbélia
 Estado do Paraná
 Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbélia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.

Contratada: BOCALON SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 44.833.517/0001-37.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação **EMERGENCIAL** de empresa para prestação de serviços de profissional médico com registro junto ao conselho de classe e diploma, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde – UBS Eclea Wolf, localizada no Bairro Santa Catarina, por menor preço/ mês, sendo estes como serviços de apoio em procedimentos preventivos e curativos básicos, além de consultas domiciliares, tendo em vista que desde o final de 2022, o Município de Corbélia/PR teve seus pregressos para a contratação de serviços médicos impugnados e suspensos por decisão judicial, e no ano de 2023, em nova licitação, ocorreram interposições de recursos e acarretaram a revogação dos pregressos que visavam a contratação destes serviços. Esta contratação justifica-se na importância e na essencialidade da manutenção dos atendimentos realizados a população Corbeliense, para que esta não fique desamparada na saúde pública, efetivando a aplicação do direito à saúde que é previsto no art. 196, da Constituição Federal, sendo este, um caso de emergência ou de calamidade pública, caracterizado na urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas. Desta forma, considerando a não existência de contratos vigentes que supram a falta de profissionais efetivos e, também, considerando que o Município de Corbélia/PR, está em fase de ajustes para a realização de concurso público para a futura contratação desses serviços, esta contratação se faz indispensável.

Dotação Orçamentária: Órgão: 7 – Secretaria Mun. De Saúde
 Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2520 – Execução do Programa de Vigilância em Saúde
 Funcional: 0010.0304.0360
 Referência: 464
 Modalidade de Aplicação: 33390390000000
 Vínculo: 21494

Fundamento Jurídico: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Dispensa R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a hora.

Corbélia/PR, 19 de março de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
 Prefeito Municipal

C11227762-E24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 20 de março de 2024 - Página 26 de 23

Prefeitura Municipal de Corbélia
 Estado do Paraná
 Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbélia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.

Contratada: J DE MENECH LTDA, CNPJ: 43.883.163/0001-72.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação **EMERGENCIAL** de empresa para prestação de serviços de profissional médico com registro junto ao conselho de classe e diploma, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, no Programa Saúde da Família (PSF) no Pronto Atendimento Municipal – PAM, e complementando as escalas médicas em outros serviços ambulatoriais e hospitalares, de urgências e emergências, atenção básica em horário estendido, por menor preço/ mês, uma vez que o processo licitatório que contratou os serviços médicos para estas funções está em andamento processual indisponível ainda para ser utilizado pelo Município de Corbélia/PR, de forma que a população não fique desamparada na saúde pública, efetivando a aplicação do direito à saúde que é previsto no art. 196, da Constituição Federal, sendo este, um caso de emergência ou de calamidade pública, caracterizado na urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

Dotação Orçamentária: Órgão: 7 – Secretaria Mun. De Saúde
 Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2520 – Execução do Programa de Vigilância em Saúde
 Funcional: 0010.0304.0360
 Referência: 464
 Modalidade de Aplicação: 33390390000000
 Vínculo: 21494

Fundamento Jurídico: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Dispensa R\$: 128,00 (cento e vinte e oito reais) a hora.

Corbélia/PR, 19 de março de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
 Prefeito Municipal

C11227763-E24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3748 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 20 de março de 2024 - Página 27 de 23

Prefeitura Municipal de Corbélia
 Estado do Paraná
 Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbélia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placas e câmeras de segurança em sistema de videomonitoramento, 100% (cento por cento) em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos sistemas IOS e ANDROID, em atendimento as demandas do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 140.249,90 (cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Regime de execução: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato/ata.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbélia.atende.net.

Envio de Documentos: até às 13h00 do dia 03 de abril de 2024.

Sessão Pública – Disputa: às 14h00 do dia 03 de abril de 2024.

Informações Complementares: demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela em edital da Lei Complementar nº 12 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 19 de março de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
 Prefeito Municipal

C11227764-E24

**Câmara Municipal de Lindoeste – PR****RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

DATA: 18/03/2024

Súmula: Regulamenta o disposto no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara de Lindoeste - PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindoeste Estado do Paraná Aprovou e Eu EUZEBIO SILVERIO DA ROCHA Presidente no uso de minhas atribuições legais e Regimentais Promulgo a Seguinte:

RESOLUÇÃO:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Seção II**Definições**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-PR – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 1

**Câmara Municipal de Lindoeste – PR**

a contratação por por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

III - Preço inexequível: oferta apresentada por eventuais interessados em contratar com a Administração que, após diligência realizada por agente público e oportunidade de manifestação aos participantes no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, se revele impraticável para a execução e fornecimento do objeto almejado pela Administração nos termos e quantidades constantes do instrumento convocatório ou contratação direta, sendo que, em obras e serviços de engenharia, este preço será obtido se a oferta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Preço inconsistente: aquele que expressa divergência entre as especificações do produto/serviço e o valor que lhe é atribuído, em comparação com outros preços praticados no mercado, com o orçamento realizado na fase preparatória ou com as ofertas realizadas para o certame ou contratação direta ou, ainda, aquele em que se verifique erro material de cotação;

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

CAPÍTULO II**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO****Seção I****Formalização da pesquisa de preço**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em certidão que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe envolvida;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-PR – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 2

**Câmara Municipal de Lindoeste – PR**

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II**Crítérios e parâmetros para execução da pesquisa de preço**

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratação direta que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços oficiais, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante pesquisa nos Portais da Transparência das entidades ou órgãos consultados ou por software de banco de preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo federal/estadual/municipal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-PR – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 3

**Câmara Municipal de Lindoeste – PR**

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, modelo padrão de solicitação de cotação diretamente no estabelecimento, aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão; e
- nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º O parâmetro de pesquisa descrito no inciso IV deste artigo poderá ser operacionalizado mediante a realização de pesquisa em sites que comercializem produtos com características similares ao objeto almejado pela Administração, desde que possua os requisitos exigidos no inciso I e IV do art. 3º desta Resolução e contenha as seguintes informações adicionais:

I - Extrato de orçamento obtido via internet conforme modelo padrão confeccionado pela Câmara Municipal, que unifique as informações da fonte de preços pesquisada;

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-PR – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 4

**Câmara Municipal de Lindoeste – PR**

II - Data e hora de acesso da pesquisa;

III - endereço eletrônico pesquisado; e

IV - Registro (print) do site do fornecedor que comprove a autenticidade do preço pesquisado, bem como a incidência de eventuais custos adicionais caso existam, em conformidade com o art. 4º desta Resolução.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO II**METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, quando este não for feito concomitantemente à pesquisa de preços que trata o art. 5º, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-PR – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 5

**Câmara Municipal de Lindoeste – PR****CAPÍTULO III****REGRAS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º e seguintes.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O sigilo deve cessar após a homologação do processo licitatório, devendo ser divulgados os documentos que não tenham sido divulgados nas fases anteriores do certame.

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-PR – CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 6

**Câmara Municipal de Lindoeste – PR**

Art. 9º A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lindoeste - PR, aos Dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Euzébio Silverio da Rocha
Presidente

C11227740-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, instalação e operação de palco, com sistemas de som e iluminação para o "Palco Cultural" onde serão realizadas as apresentações de artistas locais no Evento "EXPOCAP 2024", nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, em comemoração às festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.166,66 (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04/04/2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 04/04/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS; Sim

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - PR e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@cm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dívida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

C11227744-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N.º 124/2024 de 19.03.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Homologar o resultado da licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica n.º 001/2024 de 08.03.2024**, destinado a contratação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, cobertura fotográfica, locação de sonorização e iluminação para a abertura dos Jogos Abertos Municipais JAM'S 2024. Considerando o "Menor Preço", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **MAURO JOSE MARTINELLO ME** com o valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 80/2024.

REF: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

CONTRATADA: MAURO JOSE MARTINELLO ME.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo, cobertura fotográfica, locação de sonorização e iluminação para a abertura dos Jogos Abertos Municipais JAM'S 2024.

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*554 - 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.3000

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

C11227745-E24

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitschek, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 22 de abril de 2024, às 08 horas e 30 minutos**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone/WhatsApp (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu, 18 de março de 2024.

Eliane Davilla Savio

Secretária Municipal da Administração

C11227750-E24

**Prefeitura Municipal de Anahy**

CNPJ 95.594.800/0001-94

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 005/2024**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 20/03/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 04/04/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 04/04/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 43.547,41 (quarenta e tres mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. Anahy-PR, 19 de março de 2024.

Carlos Antonio Reis
Prefeito Municipal

Carlos Antonio Reis
Prefeito Municipal

C11227751-E24



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

DATA: 18/03/2024

Súmula: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindoeste Estado do Paraná Aprovou e Eu EUZEBIO SILVERIO DA ROCHA Presidente no uso de minhas atribuições legais e Regimentais Promulgo a Seguinte;

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Seção II Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Câmara Municipal;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 1



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

V - Plano de Contratações Anual - PCA - documento que consolida as demandas que a Câmara planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Equipe de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara Municipal.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção III Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º O Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 4º A Câmara Municipal de Lindoeste - PR, poderá fazer uso do PGC disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio de termo de acesso e adesão de uso da solução digital.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DO PCA

Seção I Objetivos da elaboração

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 2



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Câmara Municipal de Lindoeste - PR, tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção II Diretrizes gerais

Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas, além das licitações, as contratações diretas previstas do art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º O período de que trata o artigo anterior compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratações Anual perante os departamentos pertinentes da estrutura da Câmara Municipal.

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As hipóteses previstas no inciso III do art. 74 e incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III Dos procedimentos aplicáveis

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 3



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

Art. 9º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda do PCA com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado de pesquisa de preços;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara Municipal;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Câmara Municipal na elaboração do PCA;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 10. O documento de formalização de demanda do PCA poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 11. As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas pelos departamentos da Câmara, conforme cada caso, perante a Secretaria da Câmara até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Seção IV

Consolidação e aprovação pela autoridade competente

Art. 12. Encerrado o prazo previsto no art. 11, a equipe de contratações, após remessa das informações pela Secretaria da Câmara, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 4



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. A equipe de contratações, liderada pelos agentes de contratações eventualmente nomeados, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 15 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para a Presidência da Câmara, para fins revisão e aprovação.

Art. 14. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Presidência da Câmara aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 6º.

§ 1º A autoridade competente mencionada no caput poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo à equipe de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14 e no site oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III PUBLICAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA Seção I

Divulgação do Plano de Contratações Anual

Art. 15. O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Lindoeste - PR, será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas após sua conclusão.

Parágrafo único. A Câmara Municipal disporá, em seu site eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Seção II

Revisão e alteração do Plano de Contratações Anual

Art. 16. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 5



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária; e

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, desde que ocorra no mesmo ano da elaboração do PCA, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 17. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, desde que providenciadas as alterações orçamentárias necessárias para consecução das novas inserções.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 15.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO PCA

Seção I Compatibilização da demanda

Art. 18. O departamento requisitante, antes de formalizar os documentos de formalização de demanda, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão e alteração, caso justificadas, observado o disposto no art. 17 desta Resolução.

Art. 19. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à equipe de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 9º, acompanhadas de instrução processual.

Seção II Relatório de riscos

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 6



Câmara Municipal de Lindoeste – PR

Art. 20. Durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual, a equipe de contratações, liderada pelos agentes de contratações eventualmente nomeados, elaborará, de acordo com as orientações da Secretaria da Câmara, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima semestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de maio e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 22. No tocante ao ano de 2024, por se tratar do primeiro ano de utilização plena da Lei Federal nº 14.133.2021, com base no art. 12, VII, fica dispensado a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lindoeste - PR, aos Dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Eusébio Silvério da Rocha
Presidente

CI1227739-E24

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 7

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoá, Sala 15, Centro - CEP 85.810-010
Cascavel - Paraná - Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO 191.273 (IN01058340C)

INTERESSADO: GELSON LUIZ VERONESE

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS). ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de **Gelson Luiz Veronese** CPF: XXX.993.289-XX, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Banco Bradesco S.A., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoá, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.06 da matrícula: **33.430**, que importam em R\$27.179,27 na data de 19/03/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1227746-E24



Documento Assinado Digitalmente
ANTONIO ARTUR DE SOUZA
SAMPAYO Pág. 1 de 1
CPF: 225.198.589-15 - 19/03/2024



CNPJ 76.096.858/0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 10 de abril de 2024 (dez de abril de dois mil e vinte e quatro), no auditório da sede do Sindicato Rural de Cascavel, sito na Rua Paraná, 3937 na cidade de Cascavel - Paraná, em primeira convocação às 18:00 horas com 75% (setenta e cinco por cento) dos associados e em segunda convocação com 50% (cinquenta por cento) dos associados, em terceira e última convocação às 19:00 horas (dezenove horas) com qualquer número de associados para deliberarem a ordem do dia.

I - Apresentação e aprovação da Proposta Orçamentária 2024.

II - Apresentação e Aprovação do Balanço Patrimonial e demonstração Financeira e contábil 2023.

III - Assuntos gerais.

Cascavel, 19 de março de 2024

Paulo Roberto Orso

Presidente.

Rua Paraná, 3937 - Centro - Fone/Fax (45) 3225-3437 - CEP 85.810-010 - Cascavel - Paraná
E-mail: falecom@sindicatorural.com - Site: www.sindicatorural.com
CNPJ: 76.096.858/0001-63

CI1227747-E24

Página 8

**Câmara Municipal de Lindoeste - PR****RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

DATA: 18/03/2024

Súmula: Regulamenta o disposto no inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindoeste Estado do Paraná Aprovou e Eu EUZEBIO SILVERIO DA ROCHA Presidente no uso de minhas atribuições legais e Regimentais Promulgo a Seguinte ;

RESOLUÇÃO:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste - PR.

Seção II**Definições**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 7º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação e de contratação direta;

II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TRs;

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 1

**Câmara Municipal de Lindoeste - PR**

III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

V - Equipe de contratações: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento e execução da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção III**Sistema TR Digital**

Art. 3º Os TRs poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta administrativa própria, de preferência informatizada, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe esta Resolução.

CAPÍTULO II**ELABORAÇÃO****Seção I****Diretrizes Gerais**

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 2

**Câmara Municipal de Lindoeste - PR**

Art. 4º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, devendo ser elaborado pela equipe de contratações no prazo definido no calendário de contratação, mediante envio do documento de formalização de demanda elaborado pela autoridade competente.

Parágrafo único. O TR será utilizado pela Câmara Municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 5º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Se tratando das contratações diretas de que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de referência poderá ser elaborado pelos agentes de contratações eventualmente nomeados pela autoridade máxima da Câmara Municipal, respeitada a necessária segregação de funções de etapas posteriores do processo, tanto quanto possível considerando a estrutura administrativa do órgão.

Seção II**Conteúdo**

Art. 7º Deverão ser inseridos no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (caso exista), observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 3

**Câmara Municipal de Lindoeste - PR**

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme o caso;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativa do valor da contratação, nos termos da Resolução nº 05/2024 que regulamentou no âmbito da Câmara Municipal de Lindoeste o disposto no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, o TR deverá conter:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, que consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º Caso seja utilizado, o Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e poderão ser utilizados pela Câmara Municipal.

§ 3º A estimativa do valor da contratação e a comprovação de adequação orçamentária de que tratam os incisos IX e X do caput respectivamente, poderão compor o termo de referência na forma de anexos.

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 4

**Câmara Municipal de Lindoeste - PR**

Art. 8º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III**Exceções à elaboração do Termo de referência**

Art. 9º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11. A Câmara Municipal, seus dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou de que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º A Câmara Municipal assegurará o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerá contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização da elaboração do TR em plataforma digital.

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone: (45) 99999-7151 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

Página 5

**Câmara Municipal de Lindoeste - PR**

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lindoeste - PR, aos Dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Euzébio Silverio da Rocha
Presidente

C11227741-E24



MUNICÍPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telef: (45) 3237-8000
LINDOESTE - PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 064/2024, Data: 19/03/2024, Resumo: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110). SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

Lei Nº 1.360/2024, Data: 19/03/2024, Resumo: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais de Lindoeste e das outras províncias - SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - edição 1651.

C11227759-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 111/2023 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA

OBJETO: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 55.666,56 m², incluindo serviços recuperação de defeitos, sinalização viária, drenagem, placa de obra, conforme plano de trabalho do FINISA/ Caixa Econômica.

ALTERAÇÃO: a) Promover o aditivo de metalização de serviços no percentual de 23,9687% no valor de R\$ 631.184,68 (Seiscentos e trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de itens de serviços constantes no Anexo I do presente Aditivo. b) Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, com vigência até 07 de maio de 2024. Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 631.184,68 (Seiscentos e trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 2.633.360,12 para R\$ 3.264.544,80 (Três milhões duzentos e sessenta e quatro mil quinhent e VIGÊNCIA: 09/11/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 15/03/2024

VALOR DO ADITIVO: R\$ 631.184,68 (seiscentos e trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Anderson Schmitt

C11227765-E24

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ na sede do município, com área de 7.797,70m², conforme Contrato de Repasse Nº 950196/2023 - MCIDADES/CAIXA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.445.251,88 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://blcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 29/04/2024 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmmi@cnelt.com.br - Telefone (42) 3637-1148 (Ramais 223 e 231).

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://blcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> no Portal BLL COMPRAS no endereço eletrônico: <https://blcompras.org.br> - "Acesso Identificado" - Contato: (41) 3097 4600, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de março de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Decreto nº 247/2023

C11227753-E24

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
DO IGUAÇU - PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
* EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(conforme Art. 48. da Lei Complementar Nº 123/2006)**

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Area Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "Menor Preço Por Item", no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 141/2023, de 19 de maio de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024 e seus anexos. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço <https://blcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo: **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Das 07:30 horas do dia 19/03/2024 às 13:30 horas do dia 02/04/2024. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Das 13:30 horas às 14:00 horas do dia 02/04/2024. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 14:00 horas do dia 02/04/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). O valor estimado para esta contratação será de R\$ 391.226,61 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes>, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://blcompras.com>. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@serranopolis.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone/WhatsApp: (45)3236-8300/ (45)3236-8338.**

C11227754-E24

Serranópolis do Iguaçu - PR, 18 de março de 2024.

GILBERTO MARSARO - Prefeito em exercício.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ**

Avenida dos Pioneiros, nº 516 - Fone/Fax (45) 3234-1307

Catanduvás, 19 de março de 2024

Notificação dirigida a Elmir Paulo Martens, brasileira, divorciado, empresário, portador da CI.RG. nº 5.344.660-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 703.821.899-53, com endereço desconhecido, proprietário do imóvel denominado de Lote nº 189-B-2-A-7, originário da unificação dos lotes nº 189-B-2-A-1, 189-B-2-A-2, 189-B-2-A-3, 189-B-2-A-4, 189-B-2-A-5 e 189-B-2-A-6, da Gleba nº 06, do Imóvel Andradá, matriculado sob nº 13.755, no Registro de Imóveis de Catanduvás - PR, confrontando no ponto 10 ao 0-PP, com 302,23 metros.

Sueli Giacomel, brasileira, separada judicialmente, serventura da justiça, portadora da CI.RG. nº 4.039.053-7-SSP-PR e CPF/MF nº 575.196.589-68, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvás - PR, para fins de direito para fins de direito previsto na Lei nº 10.267/2001, e artigos 212, 213 da Lei Federal nº 6.015/73, Lei de Registros Públicos, e seus parágrafos, a requerimento dos proprietários Miguel Swistalski e sua mulher Elair Swistalski, brasileiros, agricultores, portadores da CI.RG. nº 3.770.334-6-SSP-PR e 7.857.724-0-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF nº 492.668.889-15 e 025.172.829-35, proprietários do imóvel denominado de Lote nº 189-A, da Gleba nº 06, do Imóvel Andradá, matriculado sob nº 2383 no Registro de Imóveis de Catanduvás - PR, com área de 35.000,00m², em Catanduvás - PR. **vem através do presente notificá-la, a fim de no prazo legal de 15 (quinze) dias se manifeste a respeito.**

de sua não assinatura no processo Retificação por Georreferenciamento Protocolado sob nº 43.143, de 26.02.2024, que retificará as confrontações, área e limites do imóvel denominado Lote nº 189-A, da Gleba nº 06, do Imóvel Andradá, matriculado sob nº 2383 no Registro de Imóveis de Catanduvás - PR, com área de 35.000,00m², em Catanduvás - PR.

Não sendo apresentada a impugnação no prazo antes mencionado, presumir-se-á sua ausência no procedimento administrativo instituído pela artigo 213 da Lei nº 8.015/73, e requerido pela parte interessada, findo tal prazo sem manifestação/impugnação, procedemos a averbação da retificação por georreferenciamento, requerida com fulcro na citada Lei.

Sueli Giacomel

Oficial

C11227758-E24